

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

916/72

0837

683

9165172
15.12.72

Handwritten signature

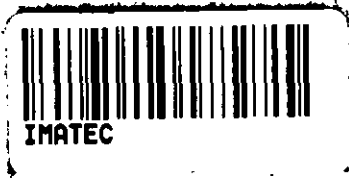


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

2%

PLENO

TRT - SP N.º 266/72A;
23 / 11 / 72;



RELATOR: Juiz **ROBERTO MARIO RODRIGUES-MANUS**
REVISOR: Juiz **MARCOS MANUS**

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SANTO ANDRÉ

SUSCITANTE: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE
SANTO ANDRÉ, S. BERNARDO DO CAMPO, S. CAETANO DO SUL, MAUÁ
E RIBEIRAO PIRES

M. Mantado Rodrigues

SUSCITADO: AUTO VIAÇÃO VILA APINA ~~(118)~~ E OUTROS

PROCESSO N.º 1683 / 72

2ª J. C. J. SANTO ANDRÉ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santo André

PROCESSO N.º 1683 / 72

*Remessa
T.R.T.*

OBJETO: DISSÍDIO COLETIVO

VALOR:

DISTRIBUIÇÃO

N.º 3362

DATA 5.12.72

12-12-72 às 15,45 h.

RECLAMANTE: JULCINANTE - INDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS
ENDEREÇO

ADVOGADO: RODOVIARIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRE,
ENDEREÇO S.º BERNARDO DO CAMPO, SÃO CRETANO DO
SUL, MAUA E RIBEIRAO PIRES.

~~XXXXXXXXXX~~
RECLAMADO: SUSCITADO - AUTO VIAÇÃO VILA ALPINA E OUTRAS "18"
ENDEREÇO

ADVOGADO:
ENDEREÇO

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de dezembro

do ano de mil novecentos e setenta e dois na Secretaria

da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André

autúo a reclamação que segue.

Eu, *Alípio Ramos da Fonte* Chefe de Secretaria
Alípio Ramos da Fonte

assino este termo.

J. C. J. Santo André
Protocolo
N.º: 3647
Data: 05-12-72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

2/1
DISTRIBUIÇÃO
N.º 3362
A 2ª JUNTA
OBJETO *Dissídio Coletivo*
COM 2 DOCUMENTOS
S. Nº 5/12/72
Heat
CARLOS ALBERTO NOBREGA
DISTRIBUIDOR

TRT - SP N.º 266/72 A;

23 / 11 / 72;

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SANTO ANDRÉ

SUSCITANTE: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE
SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, MAUÁ
E RIBEIRÃO PIRES

SUSCITADO: AUTO VIAÇÃO VILA ALPINA (+18)



3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT- 260 656/72

222.11
1530

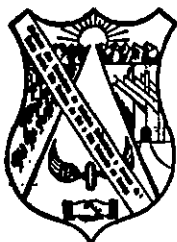
	Distribuição
Sind. dos Cond. de Veículos Rodov. e Anexos de	
Sto. André, etc.	SACA
Assunto: Mesa Redonda com a Empresa Auro Viação	TRT
Vila Alpina S/A (e outras)	

266

Auto Jacar Vila Alpina e outras 18

102
21

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO



Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá e Ribeirão Pires

SÉDE PRÓPRIA: Rua Luiz Pinto Flaquer, 441 - 3.º Andar - Tel. 44-5761 - Caixa Postal, 608 - SANTO ANDRÉ

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

14 NOV 13 14 ≈ 260656

Excelentíssimo Senhor Delegado Regional do Trabalho de São Paulo
PROT. GERAL
SA. SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

O SINDICATO acima epigrado, por seu Diretor-Presidente signatário, estando prestes a vencer-se o prazo de vigência do último reajuste salarial da Categoria Profissional firmado com as empresas de TRANSPORTES COLETIVOS DE SANTO ANDRÉ, "AUTO VIAÇÃO VILLA ALPIA S/A" e outras (18), discriminadas na relação inclusa, vem, respeitosamente, na forma do art. 616 da CLT., expor e requerer a V. Excia. o seguinte:

1º - Que, conforme o comprovam as incluídas certidões, o prazo de vigência do último reajuste salarial dos condutores de veículos de SANTO ANDRÉ, esgotar-se-á no próximo dia 31.12.1972.

2º - Que, sendo fato notório a elevação do custo de vida, as condições de subsistência dos empregados, com os atuais salários, tornaram-se flagrantemente injustas.

3º - Que, diante disso, convocada regularmente a Classe, em ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA destinada a estudar a revisão dos salários vigentes e outras condições de trabalho, tudo conforme fazem certo os editais de convocação a atas anexos, deliberou autorizar seu Órgão Representativo, a entrar em entendimentos com as empregadoras, reivindicando o seguinte:

- a) - Majoração de 30% sobre os atuais salários.
- b) - Vigência de 01 (um) ano à partir de 01.01.1973.
- c) - Igual aumento para os empregados mais novos, desde que não ultrapassem os mais antigos.
- d) - Desconto em Fôlha de Pagamento de todos os empregados em favor do Sindicato e para fins de Assistências Sociais, das quantias de CR\$ 10,00 (Dez Cruzeiros) dos Motoristas e Mecânicos e de CR\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros) dos Cobradores e Senhores, no primeiro pagamento do acerto obtido.
- e) - Passagem gratuita aos empregados da Categoria Profissional nos ônibus das empresas da região.

4º - Que, nessas condições, havendo as mencionadas empresas silenciado ante a devida provocação para entendimentos, quer o representante requerer a V. Excia, se digne de as mandar "convocar compulsoriamente" para 2mesa redonda" com vistas à "negociação coletiva" bem assim que, caso não logrem as tentativas de acordo, haja por bem de mandar remeter ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho o processo administrativo resultante, para instauração de DISSÍDIO COLETIVO, na forma do inciso II do Prejulgado nº 38 do TST, e arts. 856 e seguinte da CLT.

Nestes Termos, cumpridas as formalidades de estilo,

P. Deferimento.

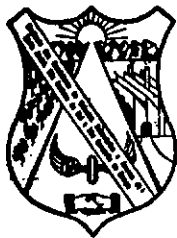
Santo André, 13 de Novembro de 1.972.


ARTURIDES FRIZLAN - PRESIDENTE

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE SANTO ANDRÊ

- Suscitadas

- 1- AUTO VIAÇÃO VILA ALPINA S/A
RUA ITAMBÊ Nº 106
- 2- EMPRESA AUTO ONIBUS CIRCULAR HUMAITÁ
AV. GUAIANAZES Nº 381
- 3- EMPRESA AUTO ONIBUS SANTO ANDRÊ S/A
AV. SANTOS DUMONT Nº 888
- 4- EMPRESA EXPRESSO SANTA RITA
PRAÇA CHILE Nº 57
- 5- LINHA DE ONIBUS PRÍNCIPE DE GABES
RUA LAURO MULLER Nº 797
- 6- TRANSPORTADORA MUTINGA
RUA VARSOVIA Nº 80
- 7- TRANSPORTES COLETIVO NIMA
PRAÇA CHILE Nº 57
- 8- TRANSPORTES COLETIVOS PARQUE DAS NAÇÕES
PRAÇA CHILE Nº 275
- 9- TURISMO RODRIGUES
RUA ALEMANHA Nº 38
- 10- VIAÇÃO CAMPESTRE
AV. DOM PEDRO 1º Nº 180
- 11- VIAÇÃO CURUÇÁ
AV. INDUSTRIAL Nº 216
- 12- VIAÇÃO ESPLANADA
RUA MARILIA Nº 260
- 13- VIAÇÃO PEDROEIRA DO BRASIL
RUA MONTE MOR Nº 200
- 14- VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES
AV. SANTOS DUMONT 888
- 15- VIAÇÃO SANTA TERESINHA
AV. CAPOAVA Nº 107
- 16- VIAÇÃO SÃO CAMILO
PRAÇA CHILE Nº 57
- 17- VIAÇÃO SÃO JOSÉ DE TURISMO
AV. DOM PEDRO 1º 3.400
- 18- VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ
AV. CASTELO BRANCO 10
- 19- IRMÃOS CORREIA
RUA MAJOR CARDIM nº 52



**Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André,
São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá e Ribeirão Pires**

SÉDE PRÓPRIA: Rua Luiz Pinto Flaquer, 441 - 3.º Andar - Tel. 44-5761 - Caixa Postal, 608 - SANTO ANDRÉ

Cópia Autentica

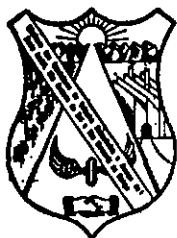
TÉRMO DE NÃO REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

As 18 horas do dia 6 de novembro de 1.972, na sede social do Sindicato, o Sr. Aristides Trevisan, Presidente, após verificar a assinatura constante do livro de Presença da Assembléia Geral, declarou que deixava de instalar os trabalhos da Assembléia Geral convocada conforme edital publicado no Jornal Diario do Grande A.B.C. edição do dia 2 de novembro de 1.972, tendo em vista a inoportunidade de número suficiente para realização da Assembléia em primeira convocação comunicando os presentes que, nos termos do mesmo edital, a Assembléia seria instalada duas horas após, ou seja, as 20 horas, com qualquer número de associado presente. E, para constar mandou que eu Armando Gamba, servindo de Secretário, lavrasse o presente Termo, que vai por assinado juntamente com o Presidente, Santo André 6 de novembro de 1.972, (Ass) Aristides Trevisan, Presidente Armando Gamba Secretário.

Declaramos que a Presente Cópia Autentica do Original que se encontra lavrado no livro de Ata de Assembléia Geral deste Sindicato.

ARISTIDES TREVISAN
PRESIDENTE

ARMANDO GAMBA
SECRETARIO



**Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André,
São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá e Ribeirão Pires**

SÉDE PRÓPRIA: Rua Luiz Pinto Flaquer, 441 - 3.º Andar - Tel. 44-5761 - Caixa Postal, 608 - SANTO ANDRÉ



" CÓPIA FIEL DO LIVRO DE PRESENÇA "

Aos 06 dias do mes de Novembro de 1.972, compareceram-se os associados do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André, São Caetano do Sul, e São Bernardo do Campo, conforme publicação no Jornal Diário do Grande A.B.C, edição do dia 02 de Novembro de 1.972. Compareceram-se em primeira convocação precisamente às 18 horas do dia 06 de Novembro de 1.972, na sede do Sindicato à Rua Luiz Pinto Flaquer nº 441 5º andar, para deliberar -/ sobre a ordem do dia conforme publicação do Edital

Santo André, 06 de Novembro de 1.972.

ARISTIDES TREVIZAN
VICENTE LINZ
ANTONIO PI. HEIRO DA COSTA
LUIZ VITIELLO
SEBASTIÃO MANOEL DA SILVA
VALDEMAR JURADO
DELCY G. PINTO
JOÃO MA. EILHA FILHO
JOÃO COSTA VALADA
ILEGIVEL
PAULO FRANCISCO DA SILVA



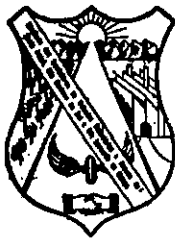
Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá e Ribeirão Pires

SÉDE PRÓPRIA: Rua Luiz Pinto Flaquer, 441 - 3.º Andar - Tel. 44-5761 - Caixa Postal, 608 - SANTO ANDRÉ

CÓPIA FIEL

" ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA "

Às 20,00 horas do dia 06 de Novembro de 1.972, à Rua Luiz Pinto Flaquer nº 441 - 5º andar, em sua sede Própria, o Presidente do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André, São Caetano do Sul, e São Bernardo do Campo, deu por instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, em segunda convocação, que tem por Objetivo, como po to único da ordem do dia, co forse edital publicado no Jornal Diário do Grande A.B.C, edição do dia 02 de Novembro de -/ 1.972. Autorizar o Sindicato a realizar entendimentos e firmar acôrdo salarial com as Emprêsas de Transportes Coletivos e Emprêsas de Turismo, sediadas nos Municípios de Santo André, São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo, Diadema, Mauá e Ribeirão Pires, ou instaurar Dissídio Coletivo, caso não haja obtida solução amigavel, ortogando poderes à Diretoria, para constituir Advogado e praticar todos os atos -/ necessários e a consecução do aumento salarial dos Empregados da Categoria. Abrindo os trabalhos o Sr. Presidente do Sindicato entregou a Presidência da mesa para o associado Sr. Antonio Pinheiro da Costa, o qual assumindo o encargo convidou a mim, Armando Garba, para secretariá-lo, e o Sr. José M. Negatto e o Sr. Diego Peres, para escrutinadores, composta a mesa Diretora o Sr. Presidente da mesa cedeu a palavra em primeiro lugar, ao Sr. Aristides Trevizan, Presidente do Sindicato, para em nome da Diretoria expor o pensamento desta a respeito do assunto, o Sr. Presidente do Sindicato então explicou aos associados que à 31 de Dezembro vindouro expirar-se-á o prazo de vigência -/ dos acôrdos salariais firmados entre o Sindicato e as Emprêsas sediadas em Santo André, São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo, Diadema, Mauá e Ribeirão Pires, sendo que assim tendo em vista a permissão legal para que 60 dias antes se pleiteie novo reajustamento salarial a Diretoria houve por bem convocar esta Assembléia para deliberarem a respeito, que o pensamento da Diretoria é que seja pleiteado um aumento de 25% a fim de compensar o desnível entre os últimos aumentos de Salários e aumento de custo de vida, que dos salários do primeiro mes de vigência do aumento seja descontado em favor do Sindicato as importâncias de CR\$ 10,00 (Dez Cruzeiros) dos Motoristas e Mecânicos, e de CR\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros) dos Cobradores e demais empregados, com exceção dos empregados em escritórios, para Assistências Sociais e que a presente Assembléia permaneça em caráter permanente até a solução final do assunto, com a palavra o associado Sr. Geraldo Miranda propos que se pedisse um aumento de 30% sobre os salários atuais como



**Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André,
São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá e Ribeirão Pires**

SÉDE PRÓPRIA: Rua Luiz Pinto Flaquer, 441 - 3.º Andar - Tel. 44-5761 - Caixa Postal, 608 - SANTO ANDRÉ

CÓPIA FIEL

CONTINUAÇÃO: -

para equilibrar o custo de vida, após outros associados terem usado a palavra, o Sr. Presidente da mesa anunciou que submeteria a votação as duas propostas existentes. Processada a votação que obedeceu os trâmites do escrutínio secreto, passou-se imediatamente à votação, concluindo-se que 174 associados votaram, sendo 158 aprovando a proposta feita pelo Sr. Geraldo Miranda, que foi de 30%, e aprovando também - que a Assembléia deverá permanecer em caráter permanente, e portanto - concedendo a Diretoria do Sindicato, a autorização pleiteada conforme a ordem do dia, fixando desde logo como percentagem a ser pleiteada, - os 30% sobre os atuais salários e autorizar também de forma expressa, o desconto em favor do Sindicato conforme a proposta da Diretoria, - tendo em vista que a presente Assembléia deverá permanecer em caráter permanente, comunicou o Sr. Presidente que tão logo tivesse qualquer resultado convocaria nova sessão da Assembléia com a devida antecedência, nada mais havia a ser tratado, razão pela qual o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos, determinando que fosse lavrada, para os devidos fins a presente ata, a qual foi lida e achada conforme, e assinada por mim, pelo Presidente da mesa dos escrutinadores.

Santo André, 06 de Novembro de 1.972.

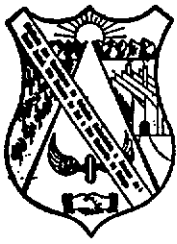
ARISTIDES TREVIZAN

ANTONIO PEREIRO DA COSTA

ARMANDO GAMBÁ

JOSUÉ MOREGATTO

DIEGO PERES



**Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André,
São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá e Ribeirão Pires**

SÉDE PRÓPRIA: Rua Luiz Pinto Flaquer, 441 - 3.º Andar - Tel. 44-5761 - Caixa Postal, 608 - SANTO ANDRÉ



AD. 1/2

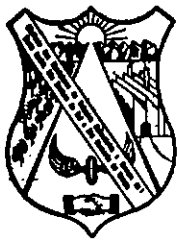
COPIA FIEL DO LIVRO DE VOTAÇÃO

Presença dos associados votantes do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André, São Caetano do Sul e São Bernardo do Campo. Compareceram e votaram na Assembléia Geral Extraordinária, realizada precisamente as 20 horas do dia 6 de novembro de 1.972 em segunda convocação conforme publicação no Jornal Diário de Grande A.B. . edição do dia 2 de novembro de 1.972, reuniram-se na sede própria do Sindicato, à Rua Luiz Pinto Flaquer nº 441, 5º andar.

Santo André, 6 de Novembro de 1.972

ARISTIDES TRIVISAN
ANTONIO PINTO DA COSTA
SEBASTIÃO MANOEL DA SILVA
ILEGIVEL
SEBASTIÃO OLIVEIRA REIS
WALDEIR OSVALDO ILEGIVEL
MANOEL PERES RUIZ
JOAO JANUARIO DE SOUZA
FLAVIO DE CAMPOS
ILEGIVEL
ELIAS LOURENÇO
AGENCIER DE LIMA SILVA
ILEGIVEL
REYNALDO JOSE BIANCHI
ILEGIVEL
VENILIO QUALHOTO
JOSE MARTINS TAVARES
ALVARO ALVES MOREIRA
ODAIR MORENO PIMENTEL
ARGEMIRO FERNANDES DA COSTA
ILEGIVEL
JOAO VAZ DO NASCIMENTO
JOAQUIM HONORIO
ARMANDO B DOS SANTOS
ILEGIVEL
ILEGIVEL
SEBASTIÃO DOMINGUES
JOAO JOSE DA SILVA
LINO ILEGIVEL
VICENTE F SANTOS
MANOEL PEREIRA RODRIGUES
MILTON MARINELLO
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
ALUIZIO DE OLIVEIRA
BALBINO JOSE DA SILVA
ANTONIO VIEIRA XAVIER
RIVALDO ILEGIVEL
ESMERALDO BUENO
CELSO RODRIGUES
SEBASTIÃO JULIO PINTO
MOISES BEZERRA DA SILVA
ILEGIVEL
ILEGIVEL

VICENTE DIAS
LUIZ VITIELLO
VALDENAR JURADO
AGENCIER VERONEZI
JOSE MAURICIO JOCELINO
NOE MARTINS DE AMORIM
NILSON ZAGO
ARLINDO DIAS - RANDES
DIRCEU ILEGIVEL
VITALINO MARQUES DE SANTANA
NATALICIO NASCIMENTO ALMEIDA
VALDIR DE MELO
JOSE V FERREIRA
VICENTE DOMINGOS BONINO
ANTONIO LUIS FAGUNDES
IJOLINO HONORIO
ALVARO LUIS DO AMARAL
ILEGIVEL
JOSE EMILIANO ILEGIVEL
ILEGIVEL
VALDIR ALVES DA SILVA
MANOEL FRANCISCO DA SILVA
ARMENIO PEREIRA
ANTONIO BALBAZAR DA SILVA
ILEGIVEL
ILEGIVEL
ALBERTINO PINTO
MIGUEL FRUTTO
JOSE SENTIDONE
ARI JORGE PEDREIRO
JOSE RUI SOBRINHO
ILEGIVEL
ILEGIVEL
NILSON CARDOSO
FRANCISCO ESTRELE DE OLIVEIRA
SEBASTIÃO ILEGIVEL
VACANTAR ZERREMI
ADÃO CUNHA
PE CI QUADROS
AMELIO CAETANO CUNHA
ANTONIO VAROLO
MANOEL VALTEIR MOREIRA
ILEGIVEL



**Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André,
São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá e Ribeirão Pires**

SÉDE PRÓPRIA: Rua Luiz Pinto Flaquer, 441 - 3.º Andar - Tel. 44-5761 - Caixa Postal, 608 - SANTO ANDRÉ



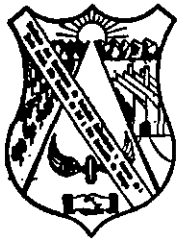
J.A.

COPIA FIEL DO LIVRO DE VOTAÇÃO

(Continuação)

JAIMIR MIRANDA DA SILVA
ALBERTO LUIS ILEGIVEL
FRANCISCO DE F. MITAS
OSCAR TAVARES DA SILVA
MARIO AP. ANTONIO
JOAO MODELO
ANTONIO CORREIA DA SILVA
ILEGIVEL
ILEGIVEL
APARECIDO LEITE
GERALDO MIRANDA
PAULO TOSHIO SHIMADOKURO
ROMEU MARRINS
ILEGIVEL
OZIAS DIAS MONTEIRO
ILEGIVEL
AGNELLO IMPORONI
ILEGIVEL
FRANESIO FINCO RIBENTRO
ILEGIVEL
JOEL PEREIRA DA SILVA
DESDETH DOARES NEVES
EGIDIO PIVA
ERSE PIVA NETTO
MOACIR ANTONIO MESTUCCI
ILEGIVEL
JOAO VICENT DIAS
JOSE PESSONI
ILEGIVEL
PERCIO DE PAULA
JULIVAL SAMPAIO PALAÇO
JORGE BASTOIA
HERNANES FERNANDES
ALIPIO FERREIRA
ILEGIVEL
SILVIO FRANCISCO
ILEGIVEL
JOAO BERNARDES
LUIZ D. L. GUES
ILEGIVEL
ILEGIVEL
WILHERNE DA SILVA LIMA
VALDECI G. DE OLIVEIRA
JOAQUIM UMBELINO

SILVESTRE DA CUNHA FREHO
ILEGIVEL
ILEGIVEL
ILEGIVEL
JULIO KAVIER
ANTONIO SARCORI
ARIANDO GAMBÁ
ILEGIVEL
BERNARDO ILEGIVEL
DIEGO PERLES
JOAO FERREIRA COSTA
MARCEL ALVES DOS SANTOS
ILEGIVEL
DEYAS RODRIGUES
JOSE INACIO
JOAO COSTA VALADA
PAULO FRANCISCO DA SILVA
ARLINO ALVES DO OLIVEIRA
SALOMÉ SAITO BIC
ILEGIVEL
FRANCISCO BELZIR CASTANHEDA
ILEGIVEL
JOSE ADEMAR PIVA
ILEGIVEL
ALCIDIO CHARUTT
JOSE PERES CAMPOS
BENEDITO MARIANO
NANAO UEDA
MARCEL PERLINA DE LIMA
JOSE A. SOUZA
RENILALDO DA SILVA
PAULO MARTINS
DEOCLIDES FRANCISCO
ILEGIVEL
VICENTE JESUS DA SILVA
JOSE DISPO
FRANCISCO A FERREIRA
WELLO MANOEL DE OLIVEIRA
WELM MENDES CARDOSO
COMAR O BARROSA
ILEGIVEL
JOAO XAVIER DA COSTA
JOSE MARIA DE MORAES
ADINALDO LOPES DA SILVA



**Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André,
São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá e Ribeirão Pires**

SÉDE PRÓPRIA: Rua Luiz Pinto Flaquer, 441 - 3.º Andar - Tel. 44-5761 - Caixa Postal, 608 - SANTO ANDRÉ



[Handwritten signatures]

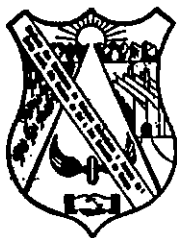
" CÓPIA FIEL DO LIVRO DE PRESENÇA "

Aos 06 dias do mes de Novembro de 1.972, compareceram-se os associados do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André, São Caetano do Sul, e São Bernardo do Campo, conforme publicação no Jornal Diário do Grande A.B.C, edição do dia 02 de Novembro de 1.972. Compareceram-se em segunda convocação precisamente às 20 horas do dia 06 de Novembro de 1.972, na sede própria do Sindicato, à Rua Luiz Pinto Flaquer nº 441 5º andar, para deliberar sobre a ordem do dia conforme publicação do Edital.

Santo André, 06 de Novembro de 1.972.

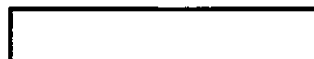
ARISTIDES TREVIZAN
ANTONIO PINHEIRO DA COSTA
SEBASTIÃO MANOEL DA SILVA
DELSON G. PINTO
NOE MARTINS AMORIM
CLARINDO SOARES SANTOS
VITALINO MARQUES SANTANA
FLAVIO DE CAMPOS
ARLINDO DIAS FERNANDES
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA REIS
JOSÉ MAURICIO JOCELENO
DIRCEU TIBERIO
AGENOR DE LIMA DA SILVA
JOSÉ MARTINS TAVARES
JOAQUIM MONORO
JOSÉ V. FERREIRA
ANTONIO LUIZ FAGUNDES
ILEGIVEL
ISAÍAS HONORIO
ILEGIVEL
JOÃO VAZ DO NASCIMENTO
JOSÉ EMILIANO TORRES
ILEGIVEL
ANTONIO BALTAZAR DA SILVA
VALDIR ALVES DA SILVA
MANOEL FRANCISCO DA SILVA
ARMANDO BISPO DOS SANTOS
JOSÉ RODRIGUES FREIRE
SEBASTIÃO DOMINGUES
ALBERTO PINTO
MIGUEL FRUTTO
JOSÉ SERVIDOME
ARI JORGE PEDREIRO
JOSÉ R. M. SOBRIHO
SALATIEL PEREIRA DE GOUVEIA
ILEGIVEL
SEBASTIÃO MILONI
ILEGIVEL
NIVALDO ALMEIDA LEITE
BALBINO JOSÉ DA SILVA
ESMERALDO BUENO
JOSÉ RODRIGUES
SEBASTIÃO JULIO PINTO

VICENTE DIAS
LUIZ VITIELLO
VALDEMAR JURADO
AGENOR VERONEZZI
MANOEL PERES RUIZ
MILTON LOPES DOS SANTOS
SEBASTIÃO COTRIN
JOÃO JANUARIO DE SOUZA
ELIAS LOURENÇO
VALDEMAR OSVALDO BORGHI
NILSON ZAGO
VITALINO MARQUES SANTANA
NATALINO NASCIMENTO ALMEIDA
ALNARDO LUIS DO AMARAL
VALDIR DE MELLO
REYNALDO JOSÉ BIANCHI
ILEGIVEL
VERILIO QUALITO
VICENTE DOMINGOS BONINO
G. STAVO MARIANO ILEGIVEL
OBAIR MARENGO PIMENTEL
ILEGIVEL
PEDRO C. ALMEIDA
JOÃO MANOEL REIS FILHO
ARGENTRO FERNANDES DA COSTA
ARMENIO PEREIRA
ELIUD GONZAGA
ILEGIVEL
JOSÉ RAIMUNDO
JOÃO JOSÉ DA SILVA
LINO BARREIROS
VICENTE F. SANTOS
ILEGIVEL
MILTON MARENELLO
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
ALDO SIO DE OLIVEIRA
WILSON CARDOSO
ANTONIO VIEIRA MACIEL
VALDEMAR FERREI
ANESIO CASTILHO CUNHA
ADÃO CUNHA
PRECI DE QUADROS
ILEGIVEL



**Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André,
São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá e Ribeirão Pires**

SÉDE PRÓPRIA: Rua Luiz Pinto Flaquer, 441 - 3.º Andar - Tel. 44-5761 - Caixa Postal, 608 - SANTO ANDRÉ



[Handwritten signature]

CONTINUAÇÃO:-

MOISES BEZERRADA SILVA
ILEGIVEL
ILEGIVEL
JAIME MELANDA DA SILVA
ALBERTO LUIZ DALLECIC
FRANCISCO DE FREITAS
OSCAR TIVALLS SILVA
MARIO APARECIDO ANTONIO
JOÃO MODOLO
ANTONIO CORREIA DA SILVA
ILEGIVEL
GERALDO RIBEIRO DA SILVA
APARECIDO LEITE
ILEGIVEL
ILEGIVEL
RAMON MARTINS
ILEGIVEL
OZIAS DIAS MONTEIRO
JOÃO MANTILHA FILHO
AGELMO IEPORONI
ILEGIVEL
ERNESTO PINTO RIBEIRO
MARCIO DE MARCHI
FRANCISCO DELZIR CASTA. NEDA
PAULO GAZZOLA
JOSÉ ADEMIR PIVA
ROMUALDO RODRIGUES BR. BO
ALCIDIO CLABUETTI
JOSÉ PELES CAMPOY
BENEDITO MARIANO
MANAO UEDA
MANOEL PEREIRA DE LIMA
JOSÉ A. SOUZA
REGINALDO DA SILVA
PAULO MARTINS
LEOCLIDES FRANCISCO
ILEGIVEL
VICENTE GOMES DA SILVA
JOSÉ BISPO
FRANCISCO ALVES FERREIRA
BELLO MANOEL DE OLIVEIRA
GENCIL MENDAS CARDOSO
OSMAR BARBOSA
ILEGIVEL
JOÃO XAVIER DA COSTA
JOSÉ MARIA DE MOARAES
ADINALDO LOPES DA SILVA

ANTONIO VALOIO
ILEGIVEL
SALVADOR CANGALHAL
SILVES RE DA CUNHA FILHO
ILEGIVEL
JOSUÉ MONEGATTO
RAIMUNDO COSTA
JULIO XAVIER
ANTONIO SARTORI
ARNALDO GAMBA
JOSÉ MARCOLINO TOR R.S
ILEGIVEL
DIEGO PERES
JOÃO FERREIRA COSTA
MANOEL ALVES DOS SANTOS
ILEGIVEL
ELIAS RODRIGUES
JOSÉ INÁCIO
JOÃO COSTA VALADA
PAULO FRANCISCO DA SILVA
ADELINO ALVES DE OLIVEIRA
CAMOEL SANTO MELO
JOEL PEREIRA DA SILVA
DEUSDÉTEM SOARES NEVES
EGIDIO PIVA
JOSÉ PIVA NETO
MOACIR ANTONIO VESTUCCI
ILEGIVEL
JOÃO VICENTE DIAS
JOSÉ PESSONI
MANOEL BATISTA
PERCIVAL DE PAULA
JULIVAL SAMPAIO PAIXÃO
JORGE BATISTA
HERMES FERNANDES
ALÍPIO FERREIRA
ILEGIVEL
SILVIO FRANCISCO
ANTUR JOSÉ DA SILVA
JOÃO BERNARDES
LUIZ DOMINGOS
VALENTIM MORETTE NETO
ILEGIVEL
GUILHERME DA SILVA LIMA
VALDÉCIO G. DE OLIVEIRA
ILEGIVEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP 254/71-A - DISSÍDIO COLETIVO DA 1ª. JCI DE
SANTO ANDRÉ-SP

ACÓRDÃO Nº 42 /72

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 254/71-A) da 1ª. JCI de Santo André, neste Estado, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL E SÃO BERNARDO DO CAMPO e suscitados AUTO VIAÇÃO VILA ALPINA S/A E OUTRAS 17;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 23 de novembro de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implimento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em conceder o reajuste de 23%, aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1971, sobre os salários de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; finalmente, por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$ 10,00 dos mecânicos e motoristas e, Cr\$ 5,00 dos cobradores e menseres, empregados associados ou não, em favor da entidade de

[Handwritten initials and marks]

ACÓRDÃO

trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencido em parte o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha.

Custas pelos suscitados sobre Cr\$ 800,00.

RELATÓRIO:

[Handwritten signature]

O Suscitante objetiva o reajuste de 35% sobre os atuais salários da categoria, vigência de um ano, a partir de 1º de janeiro de 1972, igual aumento para os empregados novos, desde que não ultrapassem os mais antigos; desconto na folha de pagamento de todos os empregados, em favor do Sindicato e para fins de assistência social, das quantias de Cr\$. 10,00 dos mecânicos e motoristas e Cr\$ 5,00 dos cobradores e menores, no primeiro pagamento do aumento obtido; passagem gratuita aos empregados da categoria profissional nos ônibus das empresas da região. O índice porcentual (fls. 66) é de 22,84%, último reajustamento 1º de janeiro de 1971, coeficientes aplicados por extrapolação. Os litigantes não celebraram acordo e, segundo a douta Procuradoria, cabe o reajustamento salarial de 23%.

V O T O:

Apenas duas restrições são feitas ao pedido ini-



Handwritten notes and signatures in the top right corner.

ACÓRDÃO

inicial, relativas à porcentagem de reajuste, que contraria o índice oficial e o pedido de passagem gratuita nos ônibus das empresas da região. Em consequência, o dissídio é procedente em parte, concedido o reajuste de 23%, sobre os salários percebidos pelos empregados em 23-11-71, deduzidos antes, os aumentos concedidos após 1º-1-71; a exceção dos provenientes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e termino de aprendizagem; o pagamento é devido a partir de 1º de janeiro de 1972, com o prazo de um ano; aos admitidos após 1º de janeiro de 1971, o reajuste de 23%, sobre os salários de admissão, até o limite do percebido pelo empregado mais antigo da empresa em mesmo cargo ou função; permito o desconto de: Cr\$ 10,00 dos mecânicos e motoristas e, de Cr\$.. 5,00 dos cobradores e menores, associados ou não em favor da entidade de trabalhadores, importância a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal.

São Paulo, 17 de janeiro de 1972.

Handwritten signature of Homero Diniz Gonçalves

Homero Diniz Gonçalves PRESIDENTE

Handwritten signature of Gilberto Barreto Fragoso

Gilberto Barreto Fragoso RELATOR

Handwritten signature of Pérola Sterman

Pérola Sterman PROCURADOR
(CIENTE)

mb

r. 28-1-72 - d. 28-1-72

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO TR/SP 273/70-1 - DISSÍDIO COLETIVO - SINDICATO

ACORDÃO Nº

143 112

19
17
170

V I S E O S, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (Processo TR/SP 273/70-1) de Santo André, neste Estado, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E MENORES DE SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL E SÃO BERNARDO DO CAMPO e como suscitados AUTO VIAGIÃO "VILA ALPINA" E OBREROS 17;

[Handwritten signature]

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o * reajustamento salarial de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 30 de novembro de 1970, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 12 de janeiro de 1970, * salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de * maioria e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 12 de janeiro de 1971, com o * prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder * aumento proporcional de 1/12 aos empregados admitidos após 12 de janeiro de 1970, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Antônio Pereira* Magaldi, Marcelino Marques, José Cabral, Paulo Marques Leite, * Nelson Virgílio do Nascimento e Roberto Barreto Prado; por maioria de votos, em autorizar o desconto de Cr\$ 10,00 dos motoristas e mecânicos e de Cr\$ 5,00 dos cobradores e menores na folha de pagamento do primeiro mês reajustado e a favor da entidade de trabalhadores, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos * Batalha.

Custas pelos suscitados sobre Cr\$ 1.000,00.

12
12
12

ACORDÃO

Verificando-se nos autos que os reclamantes pleiteiam a concessão de 30% sobre os salários de categoria e a autorização de desconto em seu favor. Segundo informe a Secretaria deste Tribunal (fls. 36) foi de 22,19% o percentual encontrado, coeficientes aplicados por extrapolação. De fls. 124, consta a proposta de acordo, com o reajuste salarial de 25% sobre os salários de 3 de novembro de 1970, deduzidos os aumentos espontâneos e compulsórios posteriores a 12 de janeiro de 1970, exceto os decorrentes de maioria, remoção, promoção e equiparação salarial; vigência de um ano, a partir de 12 de janeiro de 1971; desconto na folha de pagamento do primeiro mês de reajuste das importâncias de Cr\$ 10,00 para motoristas e mecânicos, e de Cr\$ 5,00 para os cobradores e menores, que serão recolhidas ao Suscitante. A proposta, aceita pelo Suscitante, foi rejeitada pelas Suscitadas. No entender do Ministério Público o reajuste deve obedecer ao índice oficial, 22,19% sobre os salários em vigor em 12 de janeiro de 1970, último reajustamento; aumento igual para os admitidos depois da data-base; compensação dos aumentos salariais voluntários e compulsórios ocorridos na vigência do último reajuste, salvo os excluídos expressamente do Prejulgado nº 33; vigência a partir de 12 de janeiro de 1971; não deferimento de descontos para o Sindicato suscitante, vedado pelo artigo 452, da C.L.T.. A proposta formulada pelo M. Juiz Instrutor é de ser aceita, salvo quanto ao índice de reajuste, que não guarda proporção com o índice acusado pela informação de fls. 36. Em consequência, julgo o pedido procedente em parte, para conceder o reajustamento salarial de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 30 de novembro de 1970, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 12 de janeiro de 1970, salvo os decorrentes de remoção, transferência, aquisição de maioria e equiparação salarial; conceder o pagamento a par-

Handwritten initials and marks in the top right corner.

ACÓRDÃO

ter de 14 de janeiro de 1971, com o prazo de duração de um ano;
conceder aumento proporcional de 1/12 aos empregados admitidos a
pós 14 de janeiro de 1970; e, finalmente, autorizar o desconto
de Cr\$ 10,00 dos notenistas e mecânicos e de Cr\$ 5,00 dos colli-
cores e menores na folha de pagamento do primeiro mês reajustado
e a favor da entidade de trabalhadores.

Custas pelos suscitados sobre Cr\$ 1.200,00.

São Paulo, 15 de fevereiro de 1971.

Handwritten signature of Romero J. Gonçalves

ROMERO J. GONCALVES

PRESIDENTE

Handwritten signature of Gelberco Barreto Fracoso

GELBERCO BARRETO FRACOSO

REDACTOR

Handwritten signature of José Paulo Vieira

JOSÉ PAULO VIEIRA

PROCURADOR
JUNIOR

numº/

r. 1.3.71

d. 1.3.71

**SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE
SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA,
MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES**

**SEDE PRÓPRIA: Rua Luiz Pinto Fláquer, 441 — 3.º Andar — Tel.: 444-5761
Caixa Postal, 608 — SANTO ANDRÉ**

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

O presidente do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá e Ribeirão Pires, abaixo assinado na conformidade do dispositivo estatutário vigente e especialmente cumprindo o que determina o artigo 612 e seguinte, da C.L.T. em sua atual redação ditado pelo Decreto 229 de 28/02/1970 convoca uma Assembleia Geral Extraordinária dos Empregados nas Empresas de Transportes Coletivos e Transportes de Turismo de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá e Ribeirão Pires a realizar-se na sede própria do Sindicato sito à Rua Luiz Pinto Fláquer n.º 441 — 3.º andar em Santo André no dia 06 de novembro de 1972, às 18 horas em primeira convocação com o comparecimento de 2/3 dos interessados, ou às 20 horas em segunda convocação com o comparecimento mínimo de 1/3 dos interessados para decidir e votar a seguinte ORDEM DO DIA.

"ORDEM DO DIA"

- A) — Leitura e discussão e aprovação da Ata da Assembleia Anterior.
- B) — Autorizar o Sindicato por seus diretores a realizar entendimentos e firmar acordo salarial para as Empresas de Transportes Coletivos e Empresas de Turismo de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá e Ribeirão Pires em substituição ao Dissídio Coletivo anterior que findará em 31/12/1972 concedendo-se ao presidente do Sindicato e demais diretores, poderes amplos especiais para através de negociações firmar acordo reajustando seus salários, fixando as bases, condições, direitos e obrigações recíprocas e no caso não seja obtido o acordo pretendido, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo e acompanhá-los em todos os seus trâmites, com aceitação ou recusa de propostas conciliatórias constituindo advogados, procuradores para com a cláusula adjudicial praticarem todos os atos de assistência judicial necessários à defesa dos empregados e nas empresas mencionadas.
- C) — Autorizar o desconto de Contribuição Assistencial para o Sindicato no primeiro mês de aumento dos integrantes da categoria e fixar a importância respectiva.

Santo André, 30 de outubro de 1972.

a) — ARISTIDES TREVIZAN — Presidente

- * RENOVE SUA PROPRIEDADE
 - * PINTURAS DE
 - * PREDIOS
 - * INDÚSTRIAS
 - * ARMAZENS
 - * BANCOS
 - * RESIDENCIAS
 - * ESTRUTURAS E
- APLICAMOS TINTAS IPOXI

Pinturas

FRANCO

PARCEAMOS OS PAGAMENTOS

RUA CAMPOS SALLES, 166 — 1.º A. — Salas 2 e 3 — Fone: 444-8846 — S. A.

PODER J

SANTO ANDRÉ — COR

Dr. José Mario
na 3.ª Vara
da Comarca de Santo
André na forma da lei

FAZ SABER aos
sele conhecimento tiverem
ERAL ORDINARIA nos c
Permanente, a saber:
dia: 11/dezembro/197
Público e Distribuidor e Ar
dia: 12/dezembro/197
Ofício de Justiça,
Faz saber, outrossim
lerão início as 9 horas.
mento dos interessados, m
André, Serviço Anexo de C
la dias de outubro do ano
escrevente autorizado, datil
O JUIZ DE DIREI
JOSE MARIO ANTO

PODER J

SANTO ANDRÉ — COR

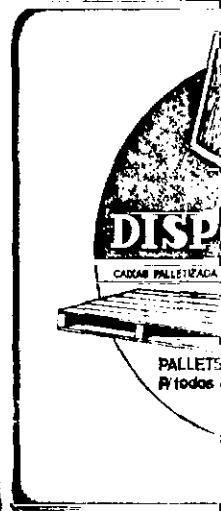
O DOUTOR WANDERLEY
da 2.ª Vara Cível
marca de Santo A
na forma da lei,

FAZ SABER aos
sele conhecimento tiverem
RAL ORDINARIA nos c
Permanente, a saber:
dia: 18/dezembro/197
Cível do 1.º Subdistrito (S
dia: 19/dezembro/197
e Anexos do Distrito de F
dia: 20/dezembro/197
Ofício de Justiça,
Faz saber, outrossim
nais terão início as 9 hor
nhcimento dos interessad
Santo André, Serviço An
aos 30 de outubro do ano
escrevente autorizado, datil
O JUIZ DE DIREI
WANDERLEY RAC

Extravio d

Declaramos, para o
ver sido extraviado de n
Avenida Arthur de Queiroz
e Registro de Salda das
n.º 07 — no qual continh
de Junho de 1970 e 31 de
Santo André, 28 de O
p/ Café do Sertão
CGC — 57.882.195/

JOSE AUGUSTO L
Secle.



JUDICIÁRIO

REGEDORIA PERMANENTE DITAL -

Antonio Cardale, Juiz de Direito e Corregedor Permanente de Santo André, do Estado de São Paulo, etc.

o presente edital virem ou que designou CORREIÇÃO

2 - Cartório de Depositário

2 - 2º Cartório de Notas e

que os trabalhos correccionais para que chegue ao conhecimento expedir o presente

JUDICIÁRIO

REGEDORIA PERMANENTE DITAL -

RLEY RACCY, Juiz de Direito, e Corregedor Permanente de Santo André, do Estado de São Paulo, etc.

o presente edital virem ou que designou CORREIÇÃO

2 - Cartórios do Registro

2 - Cartório do Registro Civil

2 - 2º Cartório de Notas e

m, que os trabalhos correccionais. E, para que chegue ao conhecimento expedir o presente

o Livro Fiscal

devidos fins e efeitos legais, há estabelecimento localizado

01 - Inscr. Estadual 426.053.862

UREIRO

Folhinhas e Brindes

ENTREGAS RAPIDAS.
444-4696 e 444-8692
Santo André

DINHEIRO

Solução Rápida. Pagamento em até 24 meses. Para construção, reforma de casas e outros fins. Rua Campos Salles, 100 - 2.º andar - s/22 - Tel. 444-9722 - Santo André

Ações - Compro

CONTAS DE LUZ e OBRIGAÇÕES CTBC - LIGHT - DUCAL - DOMINUM - PETROBRAS e OUTRAS
Rua Campos Salles, 100 - 2.º andar - sala 22 - P. B. X. 444-9722.

Faria Automóveis

Financiamos carros, caminhões e empréstimos a juros bancários e compramos seu carro à vista. Av. Queiróz dos Santos, 2.007 - Tel.: 444-6080 - 444-7540 - Santo André.

MARZENARIA a LENHA

Armários Embutidos. Instalações Comerciais. Facilitamos até 24 meses. Orçamentos p/ Fone.: 443-1278 - Av. Pereira Barreto, 822.

COMPRO

Telefones e Ações

De todas as regiões do ABC. Tratar e/ou Celso pelo tel. 444-5959 - R. Campos Salles, 727 - Santo André.



Jato - Supletivos e Vestibulares

JAYME E TONINHO (Os mais sérios e tradicionais do ramo). Exames supletivos (madureza) 1.º e 2.º Grau oficializados até a presente data Paraná, Santa Catarina e Rio G. do Sul. Exames marcados para Novembro e Dezembro. Inscrições abertas por poucos dias. Orientação completa. Rua Monte Casseros, 270 - 8.º - conj. 84/85 S. André (Centro).

TIPOGRAFIA MARIPÉ

RUA PERNAMBUCO 375 - TELEFONE 442-4296 - SÃO CATALANO DO SUL

Oferece mais vantagens e serve melhor

Notas Fiscais ao Consumidor

	2 VIAS	3 VIAS
50 talões - Cr\$	60,00	90,00
100 talões - Cr\$	96,00	144,00
200 talões - Cr\$	160,00	240,00
1.000 talões - Cr\$	780,00	1.170,00

(mais 15% de I. P. I.)

Notas fiscais Simplificadas

	EM 2 VIAS
50 talões	Cr\$ 50,00
100 talões	Cr\$ 75,00
200 talões	Cr\$ 144,00
1.000 talões	Cr\$ 490,00

(mais 15% de I. P. I.)

EM CORES OU CARBONO, MAIS 20% DO PREÇO

CAIXAS DE MADEIRA P/ EXPORTAÇÃO DISPO

PRINCIPAL FORNECEDORA DAS IND. AUTOMOB. E AUTO-PEÇAS

- ★ Completamente Vedada
- ★ Facilíma Montagem
- ★ Desmontáveis
- ★ Revestida Internamente c/ Plast. e Papel Betuminado compensado à prova d'água

DISPO - Artefatos de Madeira em

FABRICA: RUA BENEDITO MORETTI N-58 BAIRRO FUNDIÇÃO S.C. DO SUL
ESCRITÓRIO R. STA. CATARINA N-244 3º AND CONJ. 304 - GALERIA METROPOLES S.C. DO SUL



AR

REGISTRADO N.º _____

118
01

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

Viação Ribeiro Pires

Endereço _____

Natureza da correspondência

CONTABILIZAÇÃO

Recebi o registrado acima descrito

Em 17 de Novembro de 1975

VIAÇÃO GIEB  S. A.

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Empresa Auto Onibus Sto
Endereço Rua André SA
Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 17 de Novembro de 1974

EMPRESA AUTO ONIBUS SANTO ANDRÉ S. A.

Destinatário

DEPT. PESSOAL

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

120
27

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

Luizmo Rodrigues

Endereço _____

Natureza da correspondência

COMUNICAÇÃO

Recebi o registrado acima descrito

Em 18 de NOVEMBRO de 19 72

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Handwritten initials

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Transportes Coletivos Parque
Enderço das Nações
Natureza da correspondência comunicado

Recebi o registrado acima descrito

Em 18 de Novembro de 19 70

O Destinatário

Handwritten signature
TRANSPORTES COLETIVOS PARQUE DAS NAÇÕES LTDA.

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

122
47

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

Viação Esplanada

Endereço _____

Natureza da correspondência

comunicado

Recebi o registrado acima descrito

Em 17 de Novembro de 19 52

O Destinatário
VIACÃO ESPANADA LTDA.

[Assinatura]

SETO. PESSOAL

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



REGISTRADO N.º _____

23
27

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

Viagem Campesina

Endereço _____

Natureza da correspondência

convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 17 de _____ de 19 72

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

f24
27

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Viação S. J. J. de Turismo

Endereço _____

Natureza da correspondência LOUVOAÇÃO

Recebi o registrado acima descrito

Em 17 de NOVEMBRO de 19 72

VIAÇÃO SÃO DOMINGUENSE S/A.

[Assinatura]

DEP. PESSOAL

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

125
27

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Empresa Auto Ônibus Lincal
Enderêço Humbaitã
Natureza da correspondência convocação

Recebi registrado acima descrito

Em 17 de 11 de 1972

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



REGISTRADO N.º _____

file

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

Viação Zorão de Sousa

Endereço _____

Natureza da correspondência

convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em *20* de *novembro* de 19 *72*

O Destinatário

João de Almeida

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

127
h

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Luís Loureia

Endereço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

21/11/72

O Destinatário

Luís Loureia

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

Viagem da Terzilha

Endereço _____

Natureza da correspondência

louvorativa

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 de 11 de 1972

VIAÇÃO DANIEL FERREZ INHA LTDA.

DEP. PESSOAL

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A R

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

Viagens Curuzú

Endereço _____

Natureza da correspondência

comprovação

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 de _____ 11 de 1972

O Destinatário

Abraão R. de Silva

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

Expreso Sta Rita

Endereço _____

Natureza da correspondência

convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em *20* de *setembro* de 19 *72*

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

131
107

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Transportes Coletivos Lima

Endereço _____

Natureza da correspondência remuneração

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 de Setembro de 19 72

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

32
2

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Auto Viação Vila Regina S/A

Endereço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 de Novembro de 19 72

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

133
27

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Linha de Ônibus Príncipe
Enderêço de Gales
Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 de NOVEMBRO de 19 2

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

f34
27

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Viação Padroeira do Brasil

Endereço _____

Natureza da correspondência comunicado

Recebi o registrado acima descrito

Em 17 de Novembro de 1975

O Destinatário

[Handwritten signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

*Recebido 20/11/75
Romano*

AR

REGISTRADO N.º _____

131
07

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

Viação das famílias

Endereço _____

Natureza da correspondência

reunificação

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 de Novembro de 19 71

 Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

130
21

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

Transportadora Autuniga

Endereço _____

Natureza da correspondência _____

Comunicação

Recebi o registrado acima descrito

Em 18 de novembro de 19 72

O Destinatário

Transportadora Autuniga Ltda

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC 11



107
 27

DRT/SP-260.656/72

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 1972, às 15.30 horas na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. Brenno de Oliveira Machado, Chefe Subst. da Seção, compareceram: o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de S. André, S. Bernardo do Campo, S. Caetano do Sul, Mauá e Rib. - Pires, representado pelo sr. Armando Gamba, Presidente, assistido pelo Dr. Orlando Coutinho; as empresas: TRANSPORTADORA UTINGA E VIAÇÃO S, JOSE DE TURISMO, representadas pelo sr. Duilio Pisaneschi; EMPRESA AUTO INIBUS STO ANDRE S/A; VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES; VIAÇÃO CURUÇA E VIAÇÃO STA TEREZINHA, todas representadas pelo sr. Rubens Salvador Sortino; AUTO VIAÇÃO VILA ALPINA S/A; EMPRESA AUTO ONIBUS CIRCULAR HUMATTA; EXPRESSO STA RITA; LINHA DE ONIBUS PRINCIPE DE GALES; TRANSPORTES COLETIVO NIMA; TRANSPORTES COLETIVOS PARQUE DAS NAÇÕES; TURISMO RODRIGUES; VIAÇÃO CAMPESTRE; VIAÇÃO ESPLANADA; VIAÇÃO PADROEIRA DO BRASIL; VIAÇÃO S. CAMILO; VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ E IRMÃO CORREIA, todas representadas pelo Dr. Francisco Antonio Fragata, Advogado; com a finalidade de discutirem matéria relativa a reajuste salarial. Abertos os trabalhos foi dada a palavra ao Dr. Francisco Antonio Fragata, que disse: não ser possível chegar-se a um acordo, por que as suscitadas operam transporte coletivo, que é serviço de utilidade pública, e dependem de tarifa. Nos termos da lei, antes de se conceder qualquer reajuste salarial necessário se torna ouvir os órgãos competentes que tratam do reajuste tarifário. Tal será objeto de contestação a ser apresentada em juízo. Convém esclarecer desde já que o último aumento tarifário foi de 15% (quinze por cento) aproximadamente, muito aquém do reajuste salarial dado à categoria dos empregados, por todos esses motivos, e por outros que serão aduzidos na defesa em juízo, não se pode chegar nesta oportunidade a uma composição amigável. A seguir foi a matéria debatida pelas partes que não se conciliaram, tendo o representante do Sindicato requerido a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito. NADA MAIS.

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP-260.656/72

138 22
94

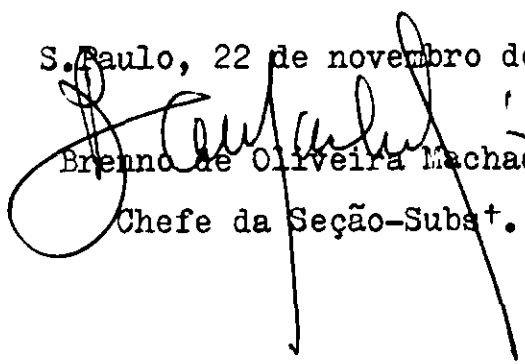
Sra. Diretora:

O Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André, S. Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá e Ribeirão Pires, solicitou fossem convocadas as empresas relacionadas às fls. 2 do processo, com a finalidade de em mesa redonda nesta Delegacia, ser debatida matéria relativa a reajuste salarial.

Realizada a reunião na data de hoje - não houve possibilidade de um acordo entre as partes, motivo por que foi requerida a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito.

À consideração de V.Sa.

S. Paulo, 22 de novembro de 1972


Brenno de Oliveira Machado
Chefe da Seção-Subst.

À consideração do Sr. Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo ao Tribunal Regional do Trabalho.

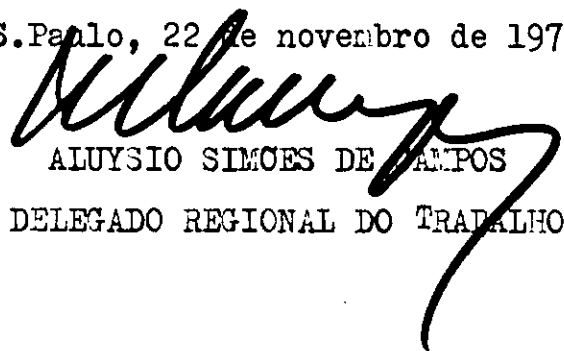
S. Paulo, 22 de novembro de 1972


MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

S. Paulo, 22 de novembro de 1972



ALUISIO SIMOES DE CAMPOS

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDA EM 23/11/72

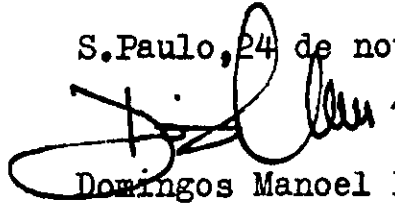
8
99

C O N C L U S Ã O

307/23
M

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente - do Tribunal.

S. Paulo, 24 de novembro de 1972.



Domingos Manoel Escalera

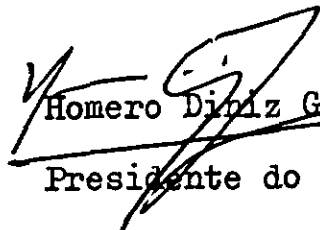
Secretário do Tribunal

Reconstitua-se o salário real médio da categoria, de acordo com a legislação vigente.

A seguir, ocorrendo o litígio fora da sede do Tribunal, nos termos do art. 866, da C.L.T., delego poderes ao Exmo. Sr. Juiz Presidente de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento de S. André, pra propor conciliação e instruir o presente dissídio coletivo.

Remetam-se os autos.

S. Paulo, 24 de novembro de 1972.



Homero Diniz Gonçalves

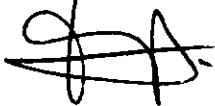
Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o seguinte documento:

Calculo de reconstituição
salarial

São Paulo, 24 de 11 de 1972



00

00

70
29

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SPNº 266/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - SANTO ANDRÊ = SP.

SUSCITANTE - SIND.DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOV.E ANEXOS DE SANTO AN
DRÊ?S.Bernardo do Campo,SÃO CAETANO DO SUL, MAUÁ E RIBEIRÃO
PIRES.

SUSCITADO - AUTO VIAÇÃO VILA ALPINA E OUTRAS 18.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
janeiro 71	100	1,41	141,00
fevereiro	100	1,40	140,00
março	100	1,38	138,00
abril	100	1,36	136,00
maio	100	1,34	134,00
junho	100	1,32	132,00
julho	100	1,30	130,00
agosto	100	1,28	128,00
setembro	100	1,25	125,00
outubro	100	1,23	123,00
novembro	100	1,22	122,00
dezembro	100	1,20	120,00
janeiro 72 (125)	126,40	1,18	149,15
fevereiro	126,40	1,17	147,90
março	126,40	1,15	145,40
abril	126,40	1,13	142,85
maio	126,40	1,11	140,30
junho	126,40	1,09	137,80
julho	126,40	1,08	136,50
agosto	126,40	1,07	135,25
setembro	126,40	1,06	134,00
outubro	126,40	1,05	132,70
novembro	126,40	1,03	130,20
dezembro	126,40	1,01	127,65
			<u>3.228,70</u>

421
OT

3.228,70	:	24	=	134,50	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
134,50	x	1,06	=	142,60	
142,60	:	126,40	=	1,1280	
112,80	-	100	=	12,80%	
12,80	+	3,50	=	16,30%	
126,40	x	1,1630	=	147,00	
147,00	:	123	=	1,1955	
119,55	-	100	=	<u>19,55%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de janeiro de 1972.

coeficientes aplicados por extrapolação - item VII do
Prejulgado nº 38/71.

(123 x 1,0274 = 126,40).

SÃO PAULO, 24 DE novembro DE 1.972.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

02.0000/SP Nº 002636

24.11.72

Senhor Distribuidor:

Pelo presente e para os devidos fins, passo
de mãos de V. Sa. os autos TET/SP Nº 266/72-A - Dissídio Coletivo - entre partes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Lins e Ribeirão Pires, como suscitante e Auto Viação Vila Alpina e outras, como suscitadas e TET/SP Nº 267/72-A - Dissídio Coletivo - entre partes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Lins e Ribeirão Pires, como suscitante e Turismo Santa Filomena e outras, como suscitadas.

Na oportunidade, apresento a V. Sa. os protestos de estima e consideração.

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região
Ao Distribuidor - Santo André.



RECEBIMENTO

Aos 5 de dezembro de 1972

foram recebidos os presentes autos re-

metidos pelo E. Tribunal Regional

do Trabalho da Segunda Região

Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Aos 5 de dezembro de 1972

faço conclusos os presentes autos ao Sr.

Juiz Presidente.

Chefe de Secretaria

Designo a audiência, notificando as partes.

J.A., 5/12/72

CLÓVIS C. SALGADO
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi designado o dia 12 de dezembro de 1972 às 15,45 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento da presente reclamação.

Em 5 de dezembro de 1972

Adj. Int.
Secretário

*Cumprido pelo Sindicato
Recelido as Notificações*

Arzenjão

6/12/72

00

00

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André

NOTIFICAÇÃO Nº 3.666/

PROCESSO Nº 1.683/72

UTO VIAÇÃO VILA ALPINA S/A

Rua Itambê, 106

Santo André

Pela presente ficam Vr.Sas. notificadas para comparecerem perante esta 2ª J.C.J. de Santo André, à av. D. Pedro II, nº esquina Alvaros de Azevedo, no dia 12 de dezembro às 15,45 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO no processo de DISCÍDIO COLETIVO protocolado nesta Junta sob nº 1.683/72 entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO GASTÃO DO SUL, MOURA e RIBEIRÃO PIRES, assistente e UTO VIAÇÃO VILA ALPINA S/A suscitado.

Santo André, em 06 de dezembro de 1972

Alípio Ramos da Fonte

Chefe da Secretaria da 2ª J.C.J.

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André

NOTIFICAÇÃO Nº 3.567/

PROCESSO Nº 1.683/72

EMPRESA AUTO OMNIBUS CIRCULAR HUMAITA

Av. Guaianazes, 381

Santo André

Pela presente fica a V. Sa. notificada para comparecer perante esta 2ª J.C.J. de Santo André, à av. D. Pedro II, s/nº esquina Alvyres de Azevedo no dia 12 de dezembro de 1972, às 15,45 horas para audiência de CONCILIAÇÃO E INTERVENÇÃO no processo de DISSÍDIO COLETIVO protocolado nesta Junta sob nº 1.683/72 entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULO RODOVIÁRIO E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SAO CARLOS DO UL, SAO RICHARDO DO CAMPO, MAUA E RIBEIRÃO PERES, cu citante a EMPRESA AUTO OMNIBUS CIRCULAR HUMAITA cu citado.

Santo André, em 06 de dezembro 1972

Alípio Ramos de Fente
Chefe de secretaria da 2ª J.C.J.

PODER JUDICIÁRIO

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André

NOTIFICAÇÃO Nº 5668

PROCESSO Nº 1.683/72

EMPRESA AUTO ONIBUS SANTO ANDRÉ S/A
Av. Santos Dumont nº 888
SANTO ANDRÉ

Pela presente ficam Vv.Ss. notificadas -
para comparecerem perante esta 2ª J.C.J. de Santo André, à Av. -
Dom Pedro II, esquina com a rua Alvares de Azevedo no dia 12 de
dezembro de 1972, às 15,45 horas para audiência de CONCILIAÇÃO E
INSTRUÇÃO no processo de DISSÍDIO COLETIVO protocolado nesta Jun-
-ta sob nº 1.683/72 entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE -
VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL,
SÃO BERNARDO DO CAMPO, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES, suscitantes e EMPRE-
-SA AUTO ONIBUS CIRCULAR BULHITA suscitado.

Santo André, em 06 de dezembro de 1972

CHEFE DA SECRETARIA

Alípio Ramos da Fonte

Poder Judiciário

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André

NOTIFICAÇÃO Nº 5669

PROCESSO Nº 1.683/72

EMPRESA EXPRESSO SANTA RITA

Praça Chile, nº 57

SANTO ANDRÉ

Pela presente ficam Vv.Ss. notificadas para comparecerem perante esta 2ª J.C.J. de Santo André, à Av. Dom Pedro II, esquina com a rua Álvares de Azevedo no dia 12 de dezembro de 1972, às 15,45 horas para audiência de CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO no processo de DISSÍDIO COLETIVO protocolado nesta Junta sob nº 1.683/72 entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES, suscitante e EMPRESA EXPRESSO SANTA RITA suscitado.

Santo André, em 06 de dezembro de 1972

CHEFE DA SECRETARIA

Alípio Ramos da Fonte

Poder Judiciário

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André

Processo nº 1.683/72
NOTIFICAÇÃO Nº 5670

LINHA DE ÔNIBUS PRINCIPE DE GALES
Rua Laura Mallier, nº 797
SANTO ANDRÉ

Pela Presente ficam Vv.Ss. notificadas para comparecerem perante esta 2ª J.C.J. de Santo André, à Av. - Dom Pedro II, esquina com a rua Alvarez de Azevedo no dia 12 de dezembro de 1972, às 15,45 horas para audiência de CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO no processo de DISSÍDIO COLETIVO protocolado nesta Junta sob nº 1.683/72 entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES, suscitante e EMPREGADO, LINHA DE ÔNIBUS PRINCIPE DE GALES suscitada.

Santo André, em 06 de dezembro de 1972

CHEFE DA SECRETARIA

Alípio Ramos da Fonte

Poder Judiciário

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André

NOTIFICAÇÃO Nº 5671
PROCESSO Nº 1.683/72

TRANSPORTADORA UTINGA
Rua Varsóvia, nº 80
SANTO ANDRÉ

Pela presente ficam Vv.Ss. notificadas para compareceram perante esta 2ª J.C.J. de Santo André, à Av. - Don Pedro II, esquina com a rua Alvares de Azevedo no dia 12 de dezembro de 1972, às 15,45 horas para audiência de CONCILIAÇÃO - E INSTRUÇÃO no processo de DISSÍDIO COLETIVO protocolado nesta - Junta sob nº 1.683/72 entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO, MAUA E RIBEIRÃO PIRES, suscitante e TRANSPORTADORA UTINGA suscitado.

Santo André, em 06 de dezembro de 1972

CHEFE DA SECRETARIA

Alípio Ramos da Fonte

Poder Judiciário

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André

NOTIFICAÇÃO Nº 5672

PROCESSO Nº 1.683/72

TRANSPORTES COLETIVO NIMA

Praça Chile, nº 57

SANTO ANDRÉ

Pela presente ficam Vv.Ss. notificadas para comparecerem perante esta 2ª J.C.J. de Santo André, à Av. Dom Pedro II, esquina com a rua Álvares de Azevedo no dia 12 de dezembro de 1972, às 15,45 horas para audiência de CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO no processo de DISSÍDIO COLETIVO protocolado nesta Junta sob nº 1.683/72 entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES suscitante e TRANSPORTES COLETIVO NIMA suscitado.

Santo André, em 06 de dezembro de 1972

CHEFE DA SECRETARIA

ALFIO RAVOS DA FONTE

Poder Judiciário

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André

NOTIFICAÇÃO Nº 5673

PROCESSO Nº 1.683/72

TRANSPORTES COLETIVOS PARQUE DAS NAÇÕES

Praça Chile, nº 275

SANTO ANDRÉ

Pela presente ficam Vv.Ss. notificadas para comparecerem perante esta 2ª J.C.J. de Santo André, à Av. - Dom Pedro II, esquina com a rua Alvares de Azevedo no dia 12 de dezembro de 1972, às 15,45 horas para audiência de CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO no processo de DISSÍDIO COLETIVO protocolado nesta Junta sob nº 1.683/72 entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES suscitante e TRANSPORTES COLETIVOS PARQUE DAS NAÇÕES suscitado.

Santo André, em 06 de dezembro de 1972

CHEFE DA SECRETARIA

Alípio Ramon da Ponte

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André

NOTIFICAÇÃO Nº 5674

PROCESSO Nº 1.683/72

TURISMO RODRIGUES

Rua Alemanha, nº 38

SANTO ANDRÉ

Pela presente ficam Vv.Ss. notificadas para comparecerem perante esta 2ª J.J.J. de Santo André, à Av. - Dom Pedro II, esquina com a rua Alvares de Azevedo no dia 12 de dezembro de 1972, às 15,45 horas para audiência de CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO no processo de DISSÍDIO COLETIVO protocolado nesta Junta sob nº 1.683/72 entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES suscitante e TURISMO RODRIGUES suscitado.

Santo André, em 06 de dezembro de 1972

CHEFE DA SECRETARIA

Alípio Ramos da Fonte

Poder Judiciário

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André

NOTIFICAÇÃO Nº 5675

PROCESSO Nº 1.683/72

VIAÇÃO CAMPESTRE

Av. Dom Pedro II, nº 180

SANTO ANDRÉ

Pela Presente ficam Vv.Ss. notificadas para comparecerem perante esta 2ª J.C.J. de Santo André, à Av. Dom Pedro II, esquina com a rua Álvares de Azevedo no dia 12 de dezembro de 1972, às 15,45 horas para audiência de CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO no processo de DISSÍDIO COLETIVO protocolado nesta Junta sob nº 1.683/72 entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO, IAPUAÍ E RIBEIRÃO PIRES suscitante e VIAÇÃO CAMPESTRE suscitado.

Santo André, em 06 de dezembro de 1972

CHEFE DA SECRETARIA

Alípio Ramos da Costa

Poder Judiciário

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André

NOTIFICAÇÃO Nº 5676

PROCESSO Nº 1.683/72

VIAÇÃO CURUÇA

Av. Industrial nº 216

SANTO ANDRÉ

Pela presente ficam Vv.Ss. notificadas para comparecerem perante esta 2ª J.C.J. de Santo André, à Av. -- Dom Pedro II, esquina com a rua Álvares de Azevedo no dia 12 de dezembro de 1972, às 15,45 horas para audição de CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO no processo de DISSÍDIO COLETIVO protocolado nesta Junta sob nº 1.683/72 entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO, MAUA E HIESIRÃO PIRES suscitante e VIAÇÃO CURUÇA suscitado.

Santo André, em 06 de dezembro de 1972

CHEFE DA SECRETARIA

Alípio Ramos da Fonte

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André

NOTIFICAÇÃO Nº 5677

PROCESSO Nº 1.683/72

VIAÇÃO ESPLANADA

Rua Marília, nº 260

SANTO ANDRÉ

Pela Presente ficam Vv.Ss. notificadas para comparecerem perante esta 2ª J.C.J. de Santo André, à Av. - Don Pedro II, esquina com a rua Álvares de Azevedo no dia 12 de dezembro de 1972, às 15,45 horas para audiência de CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO no processo de DISSÍDIO COLETIVO protocolado nesta Junta sob nº 1.683/72 entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO, JUAZÉ E RIBEIRÃO PIRES suscitante e VIAÇÃO-ESPLANADA suscitado.

Santo André, em 06 de dezembro de 1972

CHEFE DA SECRETARIA

Alípio Ramos da Costa

Poder Judiciário

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André

NOTIFICAÇÃO Nº 5678

PROCESSO Nº 1.683/72

VIAÇÃO PADROEIRA DO BRASIL

Rua Monte Mor, nº 200

SANTO ANDRÉ

Pela Presente ficam Vv.Ss. notificadas para comparecerem perante esta 2ª J.C.J. de Santo André, à Av. - Dom Pedro II, esquina com a rua Alvarés de Azevedo no dia 12 de dezembro de 1972, às 15,45 horas para audiência de CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO no processo de DISSÍDIO COLETIVO protocolado nesta Junta sob nº 1.683/72 entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO CATALÃO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO, MAUA E RIBEIRÃO PIRES suscitante e VIAÇÃO PADROEIRA DO BRASIL suscitado.

Santo André, em 06 de dezembro de 1972

CHEFE DA SECRETARIA

Alípio Ramos da Fonte

Poder Judiciário

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André.

NOTIFICAÇÃO Nº 5679

PROCESSO Nº 1.683/72

VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES S/A
Avenida Santos Dumont nº 888
SANTO ANDRÉ

Pela presente ficam VV.SS., -
notificados para comparecerem perante esta 2a. Junta de -
Conciliação e Julgamento de Santo André, à Avenida D. Pedro
II, esquina com a rua Alvarez de Azevedo, no dia 12 de
dezembro de 1972, às 15,45 horas para audiência de CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO no processo de DISSÍDIO COLETIVO protocolado nesta Junta sob nº 1.683/72 entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO CANTANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO, NAUÁ E RIBEIRÃO PIRES suscitante e VIAÇÃO VILA ALPINA E OUTROS "18", como suscitados.

Sto. André, 06 de dezembro de 72

Alípio Ramos da Ponte
Chefe de Secretaria

Poder Judiciário

42

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André,

NOTIFICAÇÃO Nº 5680

PROCESSO Nº 1683/72

VIAÇÃO SANTA TEREZINHA S/A
Avenida Capuava nº 107
SANTO ANDRÉ

Pela presente ficam VV. SS. notificados para comparecerem perante esta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André, à Avenida D. Pedro II, esquina com a rua Alvarez de Azevedo, no dia 12 de dezembro de 1972 às 15.45 horas para audiência de CONCILIAÇÃO E INSTRUCÃO no processo de DISSÍDIO COLETIVO protocolado nesta Junta sob nº 1 683/72 entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES suscitante e VIAÇÃO VILA ALPINA E OUTROS "18", como suscitados.

Sto. André, 06 de dezembro de 1972.

Alípio Ramos da Ponte
Chefe de Secretaria

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André.

NOTIFICAÇÃO Nº 5681

PROCESSO Nº 1683/72

VIAÇÃO SÃO CAMILO S/A
Praça Chile nº 57
SANTO ANDRÉ

Pela presente ficam VV. SS., notificados para comparecerem perante esta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André, à Avenida D. Pedro II, esquina com a rua Alvarez de Azevedo, no dia 12 de dezembro de 1972 às 15,45 horas para audiência de CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO no processo de DISSÍDIO COLETIVO protocolado nesta Junta sob nº 1 683/72 entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO, MAUA E RIBEIRÃO PIRES suscitante e VIAÇÃO VILA ALPINA E OUTROS "18", como suscitados.

Sto. André, 06 de dezembro de 1972.

Alípio Ramos da Ponte
Chefe de Secretaria

Poder Judiciário

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André.

NOTIFICAÇÃO Nº 5682

PROCESSO Nº 1683/72

A VIAÇÃO SÃO JOSÉ DE TURISMO S/A
Avenida D. Pedro I nº 3400
SANTO ANDRÉ

Pela presente ficam VV. SS., notificados para comparecerem perante esta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André, à Avenida D. Pedro II, esquina com a rua Alvarez de Azevedo, no dia 12 de dezembro de 1972 às 15,45 horas para audiência de CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO no processo de DISSÍDIO COLETIVO protocolado nesta Junta sob nº 1 683/72 entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO, MAUA E RIBEIRÃO PIRES suscitante e VIAÇÃO VILA ALPINA E OUTROS "18", como suscitados.

Sto. André, 06 de dezembro de 1972.

Alípio Ramos da Fonte
Chefe de Secretaria

Poder Judiciário

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André

NOTIFICAÇÃO Nº 5683

PROCESSO Nº 1683/72

A VIAÇÃO BARRO DE MAUA
Avenida Castelo Branco nº 10
MAUA

Pela presente ficam VV. SS., notificados para comparecerem perante esta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André, à Avenida D. Pedro II, esquina com a rua Alvarez de Azevedo, no dia 12 de dezembro de 1972 às 15,45 horas para audiência de CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO no processo de DISSÍDIO COLETIVO protocolado nesta Junta sob nº 1 683/72 entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO SAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO, MAUA E RIBEIRÃO PIRES suscitante e VIAÇÃO VILA ALPINA E OUTROS "18", como suscitados.

Sto. André, 06 de dezembro de 1972.

Alípio Ramos da Fonte
Chefe da Secretaria

46
2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André.

NOTIFICAÇÃO Nº 5684

PROCESSO Nº 1683/72

IRLÍOS CORRÊIA

Rua Major Cardim nº 52

RIBEIRÃO PIRES.

Pela presente fica V. S., notificados para comparecer perante esta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André, à Avenida D. Pedro II, esquina com a rua Alvarez de Azevedo, no dia 12 de dezembro de 1972 às 15,45 horas para audiência de CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO no processo de DISSÍDIO COLETIVO protocolado nesta Junta sob nº 1683/72 entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO CARLOS DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO, MAUA E RIBEIRÃO PIRES suscitante e VIAÇÃO VILA ALPINA E OUTROS "18", como suscitados.

Sto. André, 06 de dezembro de 1972

Alípio Ramos da Fonte
Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santo André

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDENCIA

DATA

N. PROC.

06 / 1 / 79

1.683/79

not.5.666

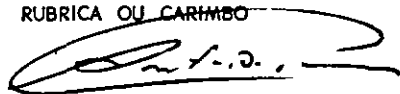
N. de Ordem	ESPECIE	N. DA SAIDA	DESTINATÁRIO
J. J. SANTO			Auto Viçção Vila Ipin / Rua Itabé, 106 Santo André

Recebi em *St. André*

7 / 12 / 72 às 14 horas

CLASSE 92

RUBRICA OU CARIMBO



AS
D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santo André

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

NCT.5.67/7

DATA	N. PROC.
06/12/72	1.683/72

N. de Ordem	ESPÉCIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
28	NCT		Empre a Auto Onibus Circular Humaitá Av. Guadianese , 381 Santo André

J
C
28 J. 7
SANTO ANDRÉ

Recebi em

07/12/72 às 15h40
CLASSE 92

RUBRICA OU CARIMBO

R. R. R.

19
10/11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santo André

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

NOT.nº 5668/72

DATA	N. PROC.
6 12 /72	1683/72

N. de Ordem	ESPECIE	N. DA SAIDA	DESTINATÁRIO
2ª J.	NOT.		EMPRESA AUTO ONIBUS STO;ANDRE Av. Santos Dumont, nº 888 SANTO ANDRE

Recebi em

7, 14, 72 às 15:30 horas

CLASSE 92

RUBRICA OU CARIMBO

[Handwritten signature]

50
1972



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santo André

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDENCIA

NOT. nº 5669

DATA	N. PROC.
6/12/72	1683/72

N.º Ordem	ESPECIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
126	NOT.		EMPRESA EXPRESSO SANTA RITA Praça Chile, nº 57 SANTO ANDRE

Recebi em *St André*
9 112 1 72 às 14 horas
CLASSE 92

RUBRICA OU CARIMBO
Am. L. G. R.

51/02

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª

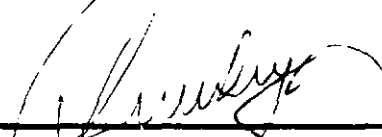
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santo André

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDENCIA

NOT. Nº 5670

DATA	N. PROC.
6 12 /72	1.683/72

N. de Ordem	ESPECIE	N. DA SAIDA	DESTINATÁRIO
2ª J. 72	NOT SANTO		LINHA DE ONIBUS PRINCIPE DE GALES Rua Lauro Miller, nº 797 SANTO ANDRE



Recebi em

07 10 21 72 às 14,30 horas

CLASSE 92

RUBRICA OU CARIMBO

52
01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santo André

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

NOT. nº 5671

DATA	N. PROC.
6 / 12 / 72	1.683 / 72

N. de Ordem	ESPECIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
22.1.72	NOT. CANCELADA		TRANSPORTADORA UTINGA Rua Varsóvia, nº 80 SANTO ANDRE

Recebí em

7/12/72 as 14,10 horas
CLASSE 92

RUBRICA OU CARTIMBO

53/01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santo André

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

NOT. Nº 5672

DATA	N. PROC.
6 22 /72	1683/72

N.º de Ordem	ESPECIE	N. DA SAIDA	DESTINATÁRIO
53/01	NOT.		TRANSPORTES COLETIVO NIMA Rua Praça Chile, nº 57 SANTO ANDRE

Recebi em S.º A.º de
7 12 1 72 às 14 horas
 CLASSE 92

RUBRICA OU CARIMBO

54
C

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

Santo André

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDENCIA

NOT.nº 5673

DATA

N. PROC.

6 / 12 / 72

1683/72

N.º da Ordem	ESPECIE	N. DA SAIDA	DESTINATÁRIO
2ª J. C. S. SANTO ANDRÉ	NOT.		TRANSPORTES COLETIVOS PARQUE DAS NAÇÕES Praça Chile, nº 275 SANTO ANDRE

Recebido em

RUBRICA OU CARIMBO

07 / 12 / 72

horas

[Handwritten Signature]

CLASSE 92

55
C/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santo André

NOTA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

NOT. nº 5674

DATA	N. PROC.
6 / 12 / 72	1683 / 72

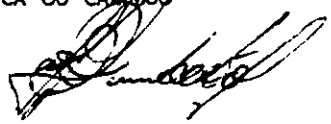
2ª J. C. J. S. S. S.

SANTO ANDRÉ

N. de Ordem	ESPECIE	N. DA SAIDA	DESTINATÁRIO
	NOE.		TURISMO RODRIGUES Rua Alemanha, nº 38 SANTO ANDRE

Recb. em 7 / 12 / 72 às 14⁰⁰ horas
CLASSE 92

RUBRICA OU CARIMBO



56/1
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santo André

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDENCIA

NOT. nº 5675

DATA	N. PROC.
6 12 / 72	1683 / 72

N. da Ordem	ESPECIE	N. DA SAIDA	DESTINATÁRIO
2a J. O	NOT. SANTO		VIAÇÃO CAMPESTRE Av. Dom Pedro 1º nº 180 SANTO ANDRE

Recebi em _____
 / / às horas
 CLASSE 92

RUBRICA OU CARIMBO

 7/12/72

52
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santo André

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

NOT. nº 5676

DATA	N. PROC.
6 /12/72	1683/72

Ordem	ESPECIE	N. DA SAIDA	DESTINATÁRIO
2ª	NOT. SANTO		VIAÇÃO CURUÇA Rua Av.Industrial nº 216 SANTO ANDRE <i>Carício R. de Silva</i>

Recebi em

7 / 12 / 72 às
CLASSE 92

horas

RUBRICA OU CARIMBO

58
0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Santo André

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

NOT. nº 5677

DATA	N. PROC.
6 / 12 / 72	1683 / 72

N. da Ordem	ESPEC.	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
2ª	J. SANTO		VIAÇÃO ESPLANADA Rua Marília, nº 260 SANTO ANDRE

Recebi em

7 / 12 / 72 às 15:20 horas

CLASSE 92

RUBRICA OU CARIMBO

54
1972

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santo André

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDENCIA

NOT. nº 5678

DATA	N. PROC.
6 / 12 / 72	1683 / 72

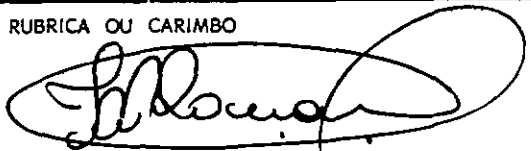
2ª J. SANTO ANDRÉ
 2ª J. SANTO ANDRÉ

N. de Origem	SPÉCIE	N. DA SAIDA	DESTINATÁRIO
	NOT.		VIAÇÃO PADROEIRA DO BRASIL Rua Monte Mor, nº 200 SANTO ANDRE

Recebí em

07 / 12 / 72 às 15.00 horas
CLASSE 92

RUBRICA OU CARIMBO



600
10/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTO ANDRÉ

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

NOT. Nº 5679

DATA	N. PROC.
6/12/72	1683/72

N. de Ordem	ESPECIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
2ª J.	NOT		A VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES S/A Av. Santos Dumont nº 888 SANTO ANDRÉ Not. de audiência dia 12 de dezembro de 1972 às 15,45
SANTO ANDRÉ			

Recebi em

7, 12, 72 às 15:00 horas

CLASSE 92

RUBRICA OU CARIMBO

[Assinatura]

61
[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTO ANDRÉ

NOTA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

NOT. Nº 5680

DATA	N. PROC.
6 12/72	1683/72

de Ordem	ESPECIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
2a J. C. J. SANTO ANDRÉ	NOT.		A VIAÇÃO SANTA TEREZINHA S/A Avenida Capuava nº 107 SANTO ANDRÉ Not, de Aud. no dia 12 de - dezembro de 1972 às 15,45 hs

Recebi em

f 112 1A2 às 18 25' horas
CLASSE 92

RUBRICA OU CARIMBO

Elizabeth

62/01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

22. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTO ANDRÉ

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

DATA	N. PROC.
6 / 12 / 72	1683 / 72

NCT. Nº 5681

Ordem	ESPÉCIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
22 J. 57	NCT. SANTO ANDRÉ		A VIAÇÃO SÃO CAMILO S/A Praça Chile nº 57 SANTO ANDRÉ NCT. DE AUD. DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1972 às 15,45 horas.

Recbí em

7, 12,

às

11

horas

RUBRICA DO CARIMBO

CLASSE 92

63/01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTO ANDRÉ

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDENCIA

DATA

N. PROC.

NCT; Nº 5682

6 /12/ 72 1683/72

N. de Ordem	ESPECIE	N. DA SAIDA	DESTINATÁRIO
2a J. C. J. A. J. SANTO ANDRÉ	NOTA.		<p>A</p> <p>VIAÇÃO SÃO JOSÉ DE TURISMO S/A Avenida D. Pedro I nº 3400 SANTO ANDRÉ</p> <p>NCT. DE AUDIÊNCIA DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1972 às 15,45 hs</p>

Recebí em

7, 12 72 às

horas

CLASSE 92

RUBRICA OU CARIMBO

[Handwritten Signature]

64
21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTO ANDRÉ

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

NOT. Nº 5683

DATA	N. PROC.
06 / 12 / 72	1683 / 72

N.º de Ordem	ESPECIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
2a	NOT.		A VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ Avenida Castelo Branco nº 10 <u>MAUÁ</u> Not, de Audiência no dia 12 de dezembro de 1972 às 15,45

Recebí em

17 / 12 às 1972 horas

CLASSE 92

RUBRICA OU CARIMBO



65
9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTO ANDRÉ

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

NCT. Nº 5684

DATA	N. PROC.
06/12/72	1083/72

N.º de Ordem	ESPÉCIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
	NCT.		A
			IRMÃOS CORRÊIA Rua Major Cardim nº 52 <u>RIBEIRÃO PIRES</u>
			Not, de Audiência no dia 12 de dezembro de 1972 às 15,45 horas.

Ca. J. SANTO ANDRÉ

Recebido em

17/12 às 22 horas

CLASSE 92

RUBRICA OU CARIMBO

Ardenildo de S. Almeida



66
 9

TÉRMO DE AUDIÊNCIA
DISSÍDIO COLETIVO

Proc. n.º 1.683/72

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 1972, às 15:45 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. CLÓVIS CANELAS S ALGADO

o Snr. _____
 = = = = = Vogal dos Empregados e, _____
 o Snr. = = = = = Vogal dos Empregadores,

foram por ordem do MM Juiz Presidente apregoados os litigante: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, - Suscitante e AUTO VIAÇÃO VILA ABPINA E OUTRAS (18), Suscitadas.

Compareceu, pela Suscitante, o Sr. Armando Gamba, - Tesoureiro, acompanhado do Dr. M. Martinho Rodrigues, advogado.

Compareceu a advogada Maria Izabel Figueiredo Freitas Calegari representando as suscitadas, com exceção de TURISMO-RODRIGUES LTDA., representada neste ato por José Tavares Teixeira.

A seguir, pelo Sr. Juiz-Presidente foram concitadas as partes a fazerem um acordo, ressaltando que as Suscitadas deviam conceder, pelo menos, o aumento previsto e representado pelo percentual legal de fls. 25.

A seguir, usando da palavra os representantes das - Suscitadas, disseram que não havia nenhuma possibilidade de acordo, não podendo sequer concederem o referido percentual, a título de aumento.

Diante da negativa, dos Suscitados, pelo Sr. Juiz-Presidente foi determinado fossem os autos remetidos com urgência ao E. T.R.T..

Cientes. NADA MAIS.

JUIZ-PRESIDENTE

CHEFE DA SECRETARIA

SUSCITANTE

SUSCITADAS

REMESSA

Aos 13 de dezembro de 1972

faço remessa dos presentes autos

ao E. Tribunal Regional do

Trabalho da Segunda Região

Alípio Barros da Fonte

Secretário

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO

DE COMUNICAÇÕES

RECEBIDO

EM

13, 12, 72

CONCLUSÃO

Nesta data, faça conclusos os presentes autos
ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal

S. Paulo, 14 / dezembro / 1972


Waldir Carvalho

Sub-Secretário do Tribunal

OUÇA-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL
DO TRABALHO

São Paulo, 14 / dezembro / 1972


~~Homero Diniz Gonçalves~~

Presidente do Tribunal

REMESSA

Nesta data, faça remessa dos presentes
autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

São Paulo, 14 / dezembro / 1972


Waldir Carvalho

Sub-Secretário do Tribunal.

U. S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE

UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE
OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR
FOREIGN AFFAIRS

WASHINGTON, D. C.

15 12 de 72
SECRET

UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE

WASHINGTON, D. C.

U. S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE

UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE
OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR
FOREIGN AFFAIRS

WASHINGTON, D. C.



PROCESSO PR 91651/72 - TRT-SP Nº 266/72 A

PARECER PR 6837/72 - Nº 623/72 da Dra. Pérola

SUSCITANTE: Sind. dos Conds. de Veículos Rods. e Anexos de S. André, S. Bernardo do Campo, S. Caetano do Sul, Mauá e Rib. Pires

SUSCITADO: Auto Viação Vila Alpina e outros

P A R E C E R:

Preliminarmente, envolvendo o dissídio em-
prêsas dedicadas aos transportes coletivos, para os fins legais e referi-
dos no item XI do prejudgado, devem ser notificadas as autoridades com-
petentes para a manifestação de direito.

No mérito: O pedido é idêntico a de proces-
sos em que figura o mesmo suscitante e suscitadas outras emprêsas. Aten-
dendo à recomendação do prejudgado, item XII, letra "a", temos opinado
por reajustamento uniforme na base de 20,50%, observadas as restrições
legais, cumprindo observar que os índices oficiais, encontrados por extra-
polação variam entre 20,05% ^{19,55%} como no caso, em razão do que o aumento pro-
posto se encontra dentro dos limites da política salarial. No mais, ainda
conforme temos sustentado em hipóteses semelhantes, é inaceitável o pedi-
do de desconto para fins sociais, tendo em vista a desconformidade da pre-
tensão ajuizada com o deliberado em assembléia, bem como por ser matéria
estranha a dissídio coletivo de natureza econômica, inacolhível a reivin-
dicação no sentido de compelir-se as emprêsas à concessão de passagem gra-
tuita. Dessarte, no nosso parecer, o dissídio deve, em parte, ser julgado
procedente.

São Paulo, 28 de dezembro de 1972

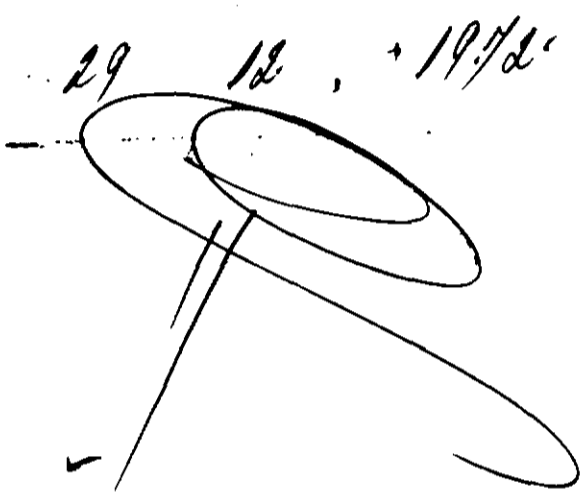
P. Sterman

Pérola Sterman

Procurador

APT/

29
12
1972





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

69

Processo T. R. T. — S. P. N.º

266/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, de 11 JAN 1973 de 19...

[Assinatura]
Secretário do Tribunal

À distribuição.

São Paulo, de 11 JAN 1973 de 19...

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz

ROBERTO MÁRIO RODRIGUES MARTINS

Revisor o Sr. Juiz

MARCOS MARTINS

São Paulo, de 11 JAN 1973 de 19...

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 27 de 1973

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 22 de 1973

Revisor

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia 29 / 1 / 73 PUBLICADA
em 24 / 1 / 73 no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.

São Paulo, 24 de 1 de 1973

[Handwritten signature]



40

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 266/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 20%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 23 de novembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 19 de janeiro de 1972, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 20% aos empregados admitidos após 19 de janeiro de 1972 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 19 de janeiro de 1973, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, permitir o desconto de cr\$ 10,00 dos motoristas e mecânicos e de cr\$ 5,00 dos cobradores e menores, associados ou não, em favor da entidade suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; finalmente, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de passagem gratuita. Custas pelos suscitados sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Gabriel Moura Magalhães Gomes

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Batalha, Helder Almeida de Carvalho, Edgard Radesca, José de Barros Vieira Junior, Plínio Ribeiro de Mendonça, Affonso Teixeira Filho, Octavio Pupo Nogueira Filho, José Cabral, Henrique Victor, Roberto Mario Rodrigues Martins, Francisco Garcia Monreal Junior, Marcos Manus, Raul Duarte de Azevedo e Bento Pupo Pesce

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Roberto Mario Rodrigues Martins

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Marcos Manus

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

mlm/

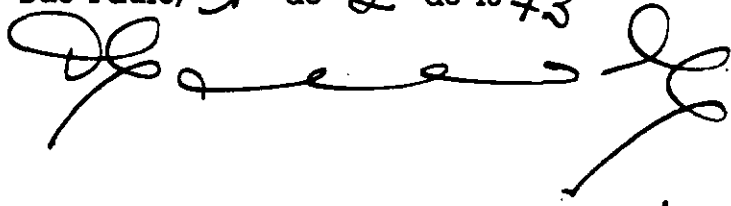
São Paulo, 29 de janeiro de 1973

Sub- Secretário do Tribunal

Classe 36

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 1 de 2 de 1973

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned below the date.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

71
OPM

PROCESSO TRT/SP 266/72-A DISSÍDIO COLETIVO - SANTO ANDRÉ

ACÓRDÃO Nº

372

/ 73

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 266/72-A) de Santo André, neste Estado, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES e como suscitados AUTO VIAÇÃO VILA ALPINA E OUTROS (18) ;

A C O R D A M os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 20%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 23 de novembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1972, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 20% aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1972 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1973, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, permitir o desconto de Cr\$10,00 dos motoristas e mecânicos e de Cr\$5,00 dos cobradores e menores, associados ou não, em favor da entidade suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; finalmente, por unanimidade de



72
CPM

ACÓRDÃO

por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de passagem gratuita. Custas pelos suscitados sobre Cr\$1.000,00.

O Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá e Ribeirão Pires, ajuizou o presente dissídio coletivo contra as suscitadas Auto Viação Vila Alpina S/A. e outras, objetivando majoração salarial de 30% sobre os salários atuais; igual aumento para os empregados novos, desde que não ultrapassem os mais antigos; desconto em folha de pagamento de todos os empregados, em seu favor, de Cr\$10,00 dos motoristas e mecânicos e de Cr\$5,00 dos cobradores e menores, no primeiro mês do aumento, para fins assistenciais; e passagem gratuita aos empregados da categoria profissional nos ônibus das empresas da região.

Nenhuma composição foi possível perante a autoridade administrativa, vindo os autos para este E. Tribunal, onde a D. Secretaria procedeu à reconstituição salarial de acordo com o Prejulgado nº 38 do E. T.S.T., encontrando o percentual de 19,55% através de coeficientes aplicados por extrapolação.

Com delegação de poderes do sr. Presidente deste E. Tribunal Regional, o Presidente da 2a. JCJ de Santo André notificou às partes para a audiência de conciliação e instrução, em a qual não foi possível qualquer acordo.

A douta Procuradoria Regional opinou, preliminarmente, pela notificação das autoridades competentes para manifestação de direito, eis que o dissídio envolve empresas dedicadas aos transportes coletivos; no mérito, é pelo reajuste de 20,50%,



173
CPM

ACÓRDÃO

20,50%, tendo em vista processos semelhantes entre o mesmo suscitado e outras empresas, sendo contrária ao desconto em favor do sindicato e a concessão de passagem gratuita.

É o relatório.

V O T O

Não há necessidade, data venia da douta Procuradoria, de notificação das autoridades competentes antes de ser julgado o presente dissídio. Não se trata na hipótese de aumento de salários mas de simples reajuste com base na elevação do custo de vida, aferido o percentual de reajuste com arrimo na legislação aplicável e prejulgado específico. Aliás, nos dois anteriores dissídios, notificados pelas certidões de fls. 14/16 e 17 / 19 a providência ora sugerida foi dispensada por este E. Tribunal.

No que respeita ao mérito o dissídio procede parcialmente. Não possuem os autos elementos para a fixação de percentual superior a 20,00%, eis que a douta Secretaria, como já dito no relatório, encontrou o de 19,55%, através de coeficientes aplicados por extrapolação. Cabe, aqui, tão somente o arredondamento permitido pelo Prejulgado nº 38, em seu item VI, alínea d.

O reivindicado desconto dos empregados em favor do entidade sindical, no primeiro mês do reajuste, é deferido, é tem pleno amparo nas disposições dos artigos 513, alínea "e" e 545 da CLT. E houve autorização à respeito nas assembleias realizadas, como se vê de fls. 8/9 dos autos.



74
EPM

PROCESSO TRT/SP 266/72-A


fls. 4.-

ACÓRDÃO

Inacolhível, por fim, a reivindicação no sentido de compelir-se as empresas à concessão de passagens gratuitas aos seus empregados, a qual foi rejeitada nos dois dissídios anteriores.

Em consequência, o dissídio é procedente em parte, concedido o reajuste de 20,00% sobre os salários percebidos pelos empregados em 23 de novembro de 1972, deduzidos antes os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1972, exceção feita aos resultante de promoção, transferência, implimento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; o pagamento é devido a partir de 1º de janeiro de 1973, com o prazo de um ano; aos admitidos após 1º de janeiro de 1972, o mesmo reajuste de 20,00% sobre os salários da admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo na empresa, no mesmo cargo ou função; desconto de Cr\$10,00, dos motoristas e mecânicos e de Cr\$5,00 dos cobradores e menores, associados ou não, em favor da entidade suscitante, importâncias a serem recolhidas em contra vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal.

São Paulo, 29 de janeiro de 1973.



GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES

VICE-PRESIDENTE



ROBERTO MARIO RODRIGUES MARTINS

RELATOR



VINICIUS FERRAZ TORRES

PROCURADOR
CIENTE

d. 2/2/73
y.

75
H



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 5 1 2 119 73 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 10 1 2 119 73

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 12 de 2 de 19 73

J. F. B. B. B.
Serviço de Publicação de Acórdãos

76

266/72
Dr. R. R. ...
11/11/73
#C372/72

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. DA 2ª REGIÃO



11 JAN 1307Z 000464

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

OF. Nº 644/72 Em 19 de dezembro de 1972
Do Juiz Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André
Ao Exmº. Sr. Juiz Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região
Assunto : comunicação faz

Junte-se.
São Paulo, 15/1/73

Presidente

Senhor Presidente:

Comunico-lhe que, no Dissídio Coletivo entre o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá e Ribeirão Pires, suscitante e Auto Viação Vila Alpina Ltda. e outras suscitadas, distribuido nesta Junta - sob nº 1.683/72, tomei a iniciativa de oficiar ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Santo André, ao Sr. Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e ao Conselho Interministerial de Preços na Guanabara - em de que fossem fornecidos os elementos requeridos pelas Suscitadas.

Informo-o, outrossim, que solicitei daquelas entidades que remetessem a resposta diretamente a V.Exª..

Queira aceitar meus protestos de estima e consideração

Clóvis Canelas Salgado
Clóvis Canelas Salgado
Juiz Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. DA 2ª REGIÃO

11 JAN 1307Z 000464

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

77

275
46
67

K.
372/73

OFÍCIO/CIP Nº 431/73

Em 29 de janeiro de 1973

REF.: DC-1681/72 (2ª JCJ, Santo André)

PODERE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. DA 2ª REGIÃO

-2 FL 16102 001722

AN
SERVIDOR DE COMUNICAÇÕES

Meritíssimo Juiz Presidente:

Handwritten signature and date: 5/4 5/2/73

Em atenção ao Ofício nº 615/72, do Juízo da 2ª JCJ de Santo André, informamos a V.Exª. que este Conselho se pronuncia favoravelmente à concessão de um reajuste salarial ao Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá e Ribeirão Pires, na base do percentual calculado pelo Departamento Nacional do Salário (DNS).

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exª. nossos protestos de estima e consideração.

Handwritten signature of Windson Natal

Windson Natal

Secretário Executivo - Substituto

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
SÃO PAULO - SP



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
— DO —
ESTADO DE SÃO PAULO

78

Diretoria Geral

AC
376/77

132.655 -

Respondendo queira referir-se a

DFC-SUP/EXT-182-31/01/73.

SENHOR PRESIDENTE -

gt - r

Dando atendimento ao ^{551/2/23/72} OF. 021/72, do Juiz Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André, relativo ao Dissídio Coletivo lá tramitado, vimos informar que o Departamento de Estradas de Rodagem submete a fixação tarifária para os serviços de transporte coletivo intermunicipal ao Conselho Interministerial de Preços.

As últimas elevações tarifárias foram publicadas nos Diários Oficiais de 24 de junho e 14 de julho do ano passado. Para as linhas rodoviárias foram aprovados aumentos de 15% (quinze por cento) e para as linhas suburbanas, de 14,42% (quatorze vírgula quarenta e dois por cento).

Informamos, outrossim, que o órgão competente para efetuar tais cálculos é o Serviço Central de Transporte Coletivo, deste Departamento, que poderá prestar outros esclarecimentos que Vossa Excelência tenha como oportunos.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

ENG. LUIZ LOPES DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE

WAS/uf.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho - Segunda Região
Avenida Rio Branco, 285 - São Paulo



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

29

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OF. GP. 52/73
(Proc. 11.779/72)

São Caetano do Sul, 11 de janeiro de 1973

PODERE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. DA 2ª REGIÃO

22 JAN 16 22 22 001124

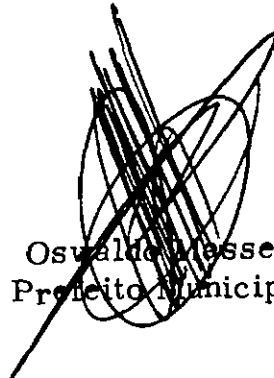
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
A N

Senhor Presidente:

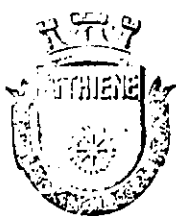
g f - s
S/22/73

Tendo em vista pronunciamento do Exmo Sr. Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santo - André, informando a tramitação do processo de Dissídio Coletivo, em que é interessado o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André, temos a honra de encaminhar a V. Exa. a inclusa cópia do Parecer nº 05/73, exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, a respeito do assunto.

Ao ensejo, renovamos a V. Exa. os protestos de nossa elevada estima e real apreço.


Oswaldo Messei
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Juiz Presidente do Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho - 2a. Região
Av. Rio Branco, 285
SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

80

5/8

P A R E C E R Nº 05/73

Processo nº 11.779/72

Interessado + Justiça do Trabalho

A s s u n t o - Transportes de Passageiros - Aumento de tarifa - Dissídio coletivo - Reajuste salarial - C.I.P.

1 - O MM. Juiz Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André, solicita pronunciamento desta Prefeitura sobre a "possibilidade de elevação de preço ou tarifa e o valor dessa elevação para que possam as empresas procederem a concessão de aumento ou reajuste salarial", tendo em vista o pedido de 30%, requerido na inicial do processo que tramita naquela Junta.

2 - O transporte de passageiros, na hipótese, é serviço público concedido, de competência do Município, a quem cabe fixar as normas reguladoras, inclusive a tarifa a ser cobrada.

3 - Todavia, por força do Decreto-lei - Federal nº 808, de 4 de setembro de 1.969, compete ao Conselho Interministerial de Preços (C.I.P.), instituído pela Decreto nº 63.196, de 29 de agosto de 1.968, ficar e executar a política de preços no mercado interno, buscando sua harmonização com a política econômico-financeira global.

4 - E, em virtude disso, "os órgãos da Administração Pública direta e indireta, inclusive empresas - públicas e sociedades de economia mista, que tenham atribuições de fixar tarifas ou preços em suas áreas específicas, fornecerão seus estudos ao Conselho Interministerial de Preços, quando isto for solicitado, para que opine a respeito, antes de sua aprovação final pelos órgãos competentes (artº 3º do Decreto-lei nº, 808, de 4 de setembro de 1969).



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Parecer nº 05/73 - fls. II

5 - Nestas condições, esta Prefeitura - não pode se pronunciar sobre o pedido do ilustre e culto Magistrado, sem que antes o C.I.P. se manifeste sobre a possibilidade da concessão do reajuste da tarifa do serviço de transporte coletivo urbano e a percentagem desse aumento.

É o nosso parecer

São Caetano do Sul, 9-janeiro-1973

Antonio Carlos de Abreu Hildebrand
-Antonio Carlos de Abreu Hildebrand-
-Diretor da D.A.J.-

a.

PROVIDENCIADO

N.º 2088 a 2107 / 73

Centro Postal 1.113.484 a 503

Cópia segue:-

Em 26 / 2 / 73

Alda Souza

CHEFE DA S. P.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

OF. N.º 2088/73 a 2107/73

Em 26 de fevereiro de 1973.

Do Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Ao Sindicato suscitante e suscitados, em número de 19.

Assunto: súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que, no Processo TRT/SP 266/72 - AC. 372/73 - DISSÍDIO COLETIVO DE SANTO ANDRÉ, entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E AUXÍLIOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES, suscitante e AUTO VIAÇÃO VILA ALPINA E OUTROS, suscitados, às fls. 71/2, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 20%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 23 de novembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1972, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 20% aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1972 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1973, com o prazo de duração de 1 ano; por unanimidade de votos, permitir o desconto de R\$10,00 dos motoristas e mecânicos e de R\$5,00 dos cobradores e menores, associados, ou não, em favor da entidade suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; finalmente, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de passagem gratuita. Custas pelos suscitados sobre - R\$1.000,00. São Paulo, 29 de janeiro de 1973. (a) Gabriel Moura-Magalhães Gomes-Vice-Presidente (a) Roberto Mário Rodrigues - Martins-Relator (a) Vinicius Ferraz Torres-Procurador-Ciente."

Saudações

IVONE CASALI
IVONE CASALI

CERTIDÃO

Certifico que em 6/3/73
decorreu a pr. 201, il para a
interposição de recurso ordinário.

São Paulo, 20 de 3 de 1973

Jose da Silveira
Chefe da Seção Processual

PROVIDENCIADO

ficio N.º 2462 a 68 / 73

registro Postal 1111461 a 467 -

cuja cópia segue:-

Em 29 / 3 / 73

Alda Souza
p - CHEFE DA S. P.

2462/73

29 de março de 1973

Diretora do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Auto Viação Vila Alpina S/A.
Rua Itambé, nº 106 - Santo André - SP.

Ac. 372/73 - Dissídio Coletivo

266 72

Sind. dos Condutores de Veículos Rodv. e Anexos de Santo André, S. Bernardo do Campo etc.
Auto Viação Vila Alpina S/A e outras.

11,00

Onze cruzeiros)*

.....*
.....*

Ivone Casali
Ivone Casali

2453/73

29 de março de 1973

Diretora do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Empresa Auto Ônibus Circular Humaitá,
Av. Guaianases nº 381 - Santo André - SP

Ac. 372/73 - Dissídio Coletivo

266 72

Sind. dos Condutores de Veículos Rotv. e Anexos de Santo André, S. Bernardo do Campo etc.

Auto Viação Vila Alpina S/A e outras.

11,00

Onze cruzeiros)

.
.

YB
Ivone Casali

85
AB

2464/73

29 de março de 1973

Diretora do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Empresa Auto Ônibus Santo André.
Av. Santos Dumont nº 888 - Santo André - SP

Ac. 372/73 - Dissídio Coletivo

266 72

Sind. dos Condutores de Veículos Rodv. e Anexos de Santo André, S. Bernardo do Campo etc.
Auto Viação Vila Alpina S/A e outras.

11,00

Onze cruzeiros 9

.....
.....


Ivone Casali

2465/73

29 de março de 1973

Diretora do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Transportes Coletivos Ltda.
Praça Chile nº 57 - Santo André - SP

Ac. 372/72 - Dissídio Coletivo

266 72

Sind. dos Condutores de Veículos Rodv. e Anexos de Santo André, S. Bernardo do Campo etc.
Auto Viação Vila Alpina S/A e outras.

11,00 Onze cruzeiros)

.....
.....
.....


Ivone Casali

87
A8

2466/73

29 de março de 1973

Directora do Serviço Judiciário do TET da 2ª Região
Empresa Expresso Santa Rita.
Praça Chile nº 57 - Santo André - SP

Ac. 372/73 - Dissídio Coletivo

266 72

Sind. dos Condutores de Veículos Rodv. e Anexos de Santo André, S. Bernardo do Campo etc.
Auto Viação Vila Alpina S/A e outras.

11,00

Onze cruzeiros)
.....
.....


Ivone Casali

8/48

2467/73

29 de março de 1973

Diretora do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Viação Curuçá.- Av. Industrial nº 216 -Santo André-SP.

Ac. 372/73 - Dissídio Coletivo

266 72

Sind. dos Condutores de Veículos Rodv. e Anexos de Santo André, S. Bernardo do Campo etc.

Auto Viação Vila Alpina S/A e outras.

11,00

Onze cruzeiros)
.....
.....

IV
Ivone Casali

89
AB

2468/73

29 de março de 1973

Diretora do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Viação Barão de Mauá.- Av.Castelo Branco, 10 - Mauá -SP.

Ac. 372/73 - Dissídio Coletivo

266 72

Sind. dos Condutores de Veículos Rodv. e Anexos de Santo André, S. Bernardo do Campo etc.
Auto Viação Vila Alpina S/A e outras.

11,00

Onze cruzeiros)

.
.

IVONE CASALI
Ivone Casali

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 417/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 266/72 - Ac. 372/73

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 11,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Onze cruzeiros) . * . * . * - " Cr\$ 11,00

Reclamante AUTO VIAÇÃO VILA ALPINA S/A.

Reclamado

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

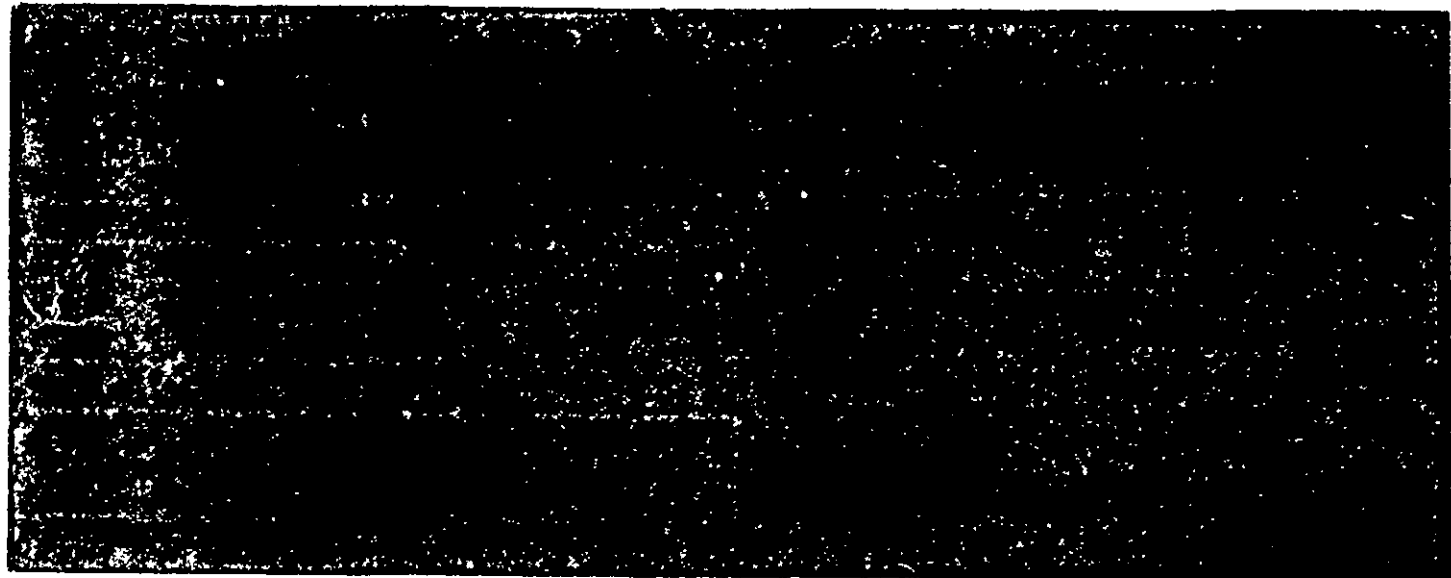
Data: 6 / 4 / 19 73

371-MA 6

110049

Funcionário Responsável :

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

90
4

91
X



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 11,00 (Onze cruzeiros)

.....

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 417/73

DE 6 DE abril DE 1973

11 DE abril DE 1973

laendes
FUNCIONÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 418/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual

Processo n.º 266/72 - Ac. 372/73

Custas inclusive guias

(código

1505

) - Valor Cr\$

11,00

Emolumentos

(código

) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Onze cruzeiros) . * . * . *

- " Cr\$

11,00

Reclamante

Reclamado

EMPRESA EXPRESSO SANTA RITA,

vai ao

Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data:

6

4

/ 19

73

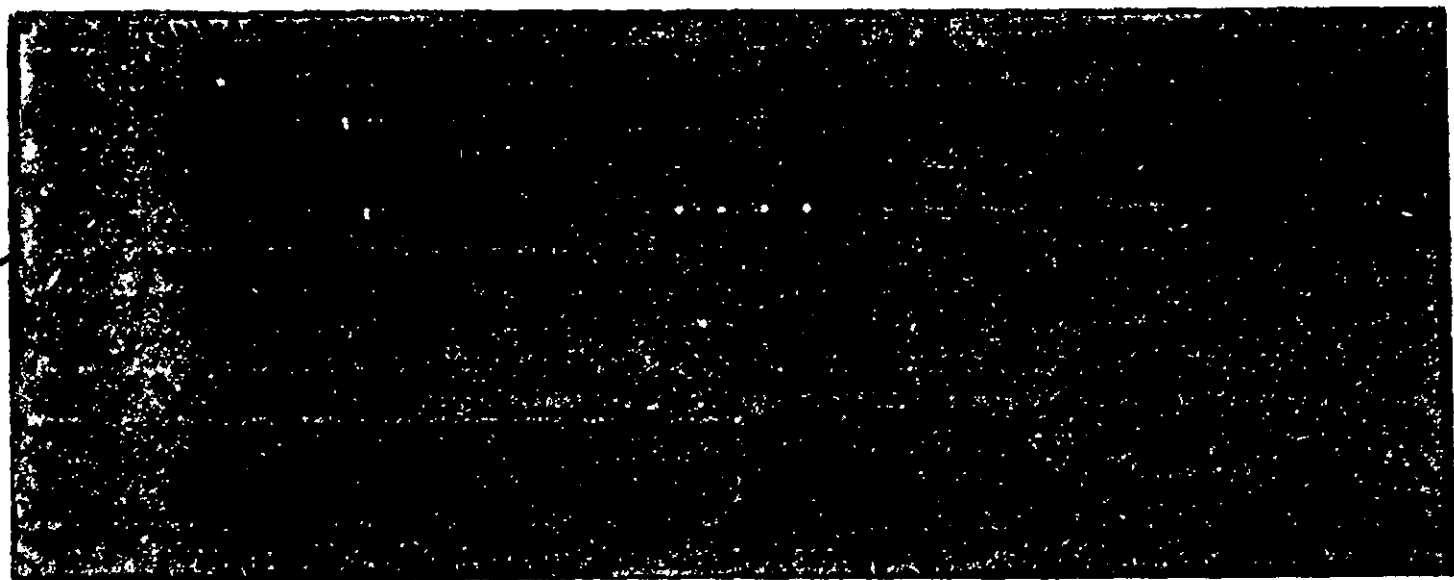
372/73

6

11,00

laudes
Funcionário Responsável

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

92
Q



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 11,00 (Onze cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 418/83

DE 6 DE abril DE 1973

11 DE abril DE 1973

Landes
FUNCIONÁRIO

93
2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 419/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 266/72-Ac.372/73

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 11,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Onze cruzeiros) . * . * . * . * - " Cr\$ 11,00

Reclamante
Reclamado TRANSPORTES COLETIVO NIEA.

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

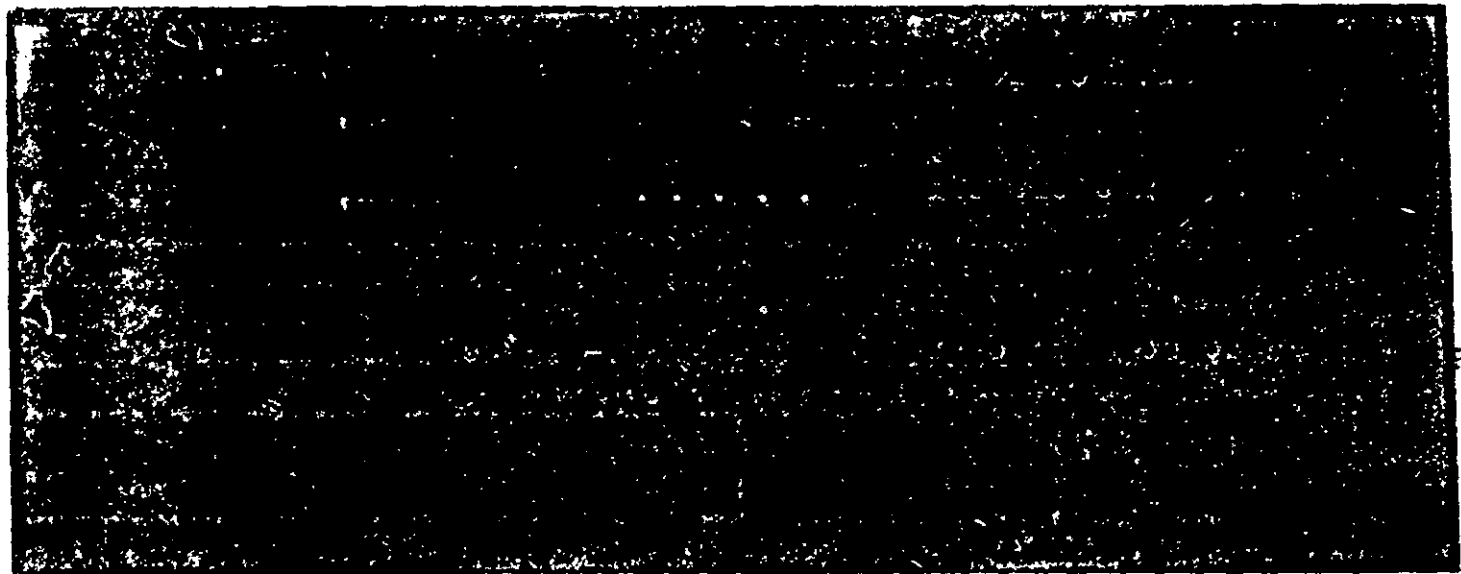
Data: 6 / 4 / 19 73

373. MAR 6

11.0000

laucel
Funcionário Responsável

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

94
Q



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 11,00 (Onze cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 419/73

DE 6 DE abril DE 1973

11 DE abril DE 1973

Leudes
FUNCIONÁRIO

95
02

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 425/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual

Processo n.º 266/72 - Ac. 372/73

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 11,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Onze cruzeiros) - " Cr\$ 11,00

Reclamante

Reclamado EMPRESA AUTO ÔNIBUS CIRCULAR HUMAITÁ.

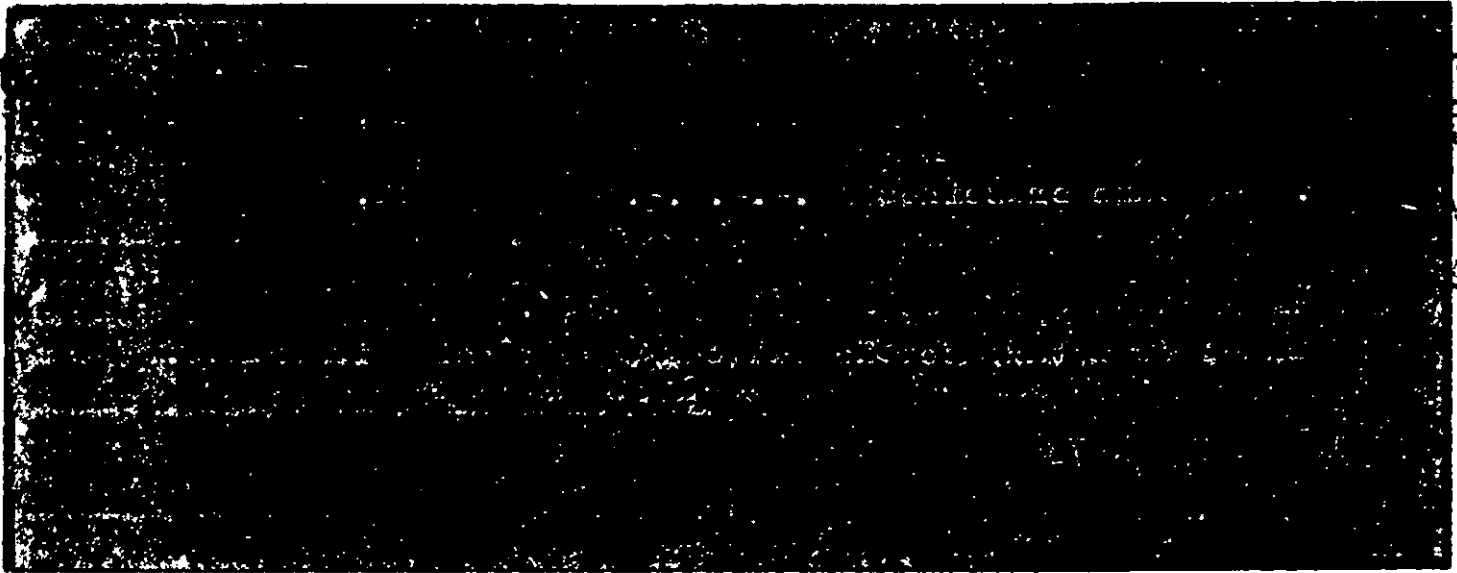
vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A = Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 10 / 4 / 19 73

R. Louche
Funcionário Responsável

Autenticação







JUSTIÇA DO TRABALHO

97
A

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 11,00 (Onze cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 425/73

DE 10 DE abril DE 1973

12 DE abril DE 1973

Clayton
FUNCIONÁRIO.

01 - DATA DO VENCIMENTO

18-5 -73

02 - PROCESSO Nº

266/72
Ac. 372/73

03 - CPF ou CGC

04 - GUIA Nº

583/73

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

(02) BARRIO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

(03) SIGLA DA UF.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria de Receita Federal
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
 GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.a
VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO VALOR - CR\$

(01) EMOLUMENTOS

(02) CUSTAS

(03) TOTAL

18	05	00
18	05	00
36	10	00

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR Serviço Processual

09 - RECLAMANTE Sind. dos Condutores de Veículos Rodv. e Anexos do Santo André.

10 - RECLAMADO Auto Viação Vila Alpina S/A e outros.

11 - AUTENTICAÇÃO Banco do Estado de São Paulo S/A = Agência Rio Branco.

1m

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



JUSTIÇA DO TRABALHO

98
[Handwritten signature]



JUSTIÇA DO TRABALHO

99

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 11,00(Onze cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 583/73

DE 18 DE maio DE 1973

23 DE maio DE 1973

FUNCIONÁRIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**

DO TRIBUNAL

São Paulo, 20 de 7 de 1973

WALDIR CARVALHO
Sub-Secretário do Tribunal

ARQUIVE-SE

São Paulo 20/7/1973

Produtora

INVOICE RECEIVED ON 20 OCT 1980

NO. 23,07/73

John
ASUSAJUKA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

OF. N.º Em de fevereiro de 1973.

Do Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Ao

Assunto: súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que, no Processo TRT/SP 266/72 - AC. 372/73 - DISSÍDIO COLETIVO DE SANTO ANDRÉ, entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES, suscitante e AUTO VIAÇÃO VILA ALPINA E OUTROS, suscitados, às fls. 71/2, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento-salarial de 20%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 23 de novembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1972, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 20% aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1972 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1973, com o prazo de duração de 1 ano; por unanimidade de votos, permitir o desconto de R\$10,00 dos motoristas e mecânicos e de R\$5,00 dos cobradores e menores, associados, ou não, em favor da entidade suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; finalmente, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de passagem gratuita. Custas pelos suscitados sobre - R\$1.000,00. São Paulo, 29 de janeiro de 1973. (a) Gabriel Moura-Magalhães Gomes-Vice-Presidente (a) Roberto Mário Rodrigues - Martins-Relator (a) Vinicius Ferraz Torres-Procurador-Ciente."

Saudações

IVONE CASALI
IVONE CASALI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

OF. N.º

Em de fevereiro de 1973.

Do Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Ao

Assunto: súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que, no Processo TRT/SP 266/72 - AC. 372/73 - DISSÍDIO COLETIVO DE SANTO ANDRÉ, entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES, suscitante e AUTO VIAÇÃO VILA ALPINA E OUTROS, suscitados, às fls. 71/2, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 20%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 23 de novembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1972, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 20% aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1972 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1973, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, permitir o desconto de R\$10,00 dos motoristas e mecânicos e de R\$5,00 dos cobradores e menores, associados, ou não, em favor da entidade suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; finalmente, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de passagem gratuita. Custas pelos suscitados sobre - R\$1.000,00. São Paulo, 29 de janeiro de 1973. (a) Gabriel Moura-Magalhães Gomes-Vice-Presidente (a) Roberto Mário Rodrigues - Martins-Relator (a) Vinicius Ferraz Torres-Procurador-Ciente."

Saudações

IVONE CASALI
IVONE CASALI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

OF. N.º

Em de fevereiro de 1973.

Do Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Ao

Assunto: súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que, no Processo TRT/SP 266/72 - AC. 372/73 - DISSÍDIO COLETIVO DE SANTO ANDRÉ, entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES, suscitante e AUTO VIAÇÃO VILA ALPINA E OUTROS, suscitados, às fls. 71/2, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 20%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 23 de novembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1972, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 20% aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1972 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1973, com o prazo de duração de 1 ano; por unanimidade de votos, permitir o desconto de R\$10,00 dos motoristas e mecânicos e de R\$5,00 dos cobradores e menores, associados, ou não, em favor da entidade suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; finalmente, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de passagem gratuita. Custas pelos suscitados sobre - R\$1.000,00. São Paulo, 29 de janeiro de 1973. (a) Gabriel Moura-Magalhães Gomes-Vice-Presidente (a) Roberto Mário Rodrigues - Martins-Relator (a) Vinicius Ferraz Torres-Procurador-Ciente."

Saudações

Ivone Casali
IVONE CASALI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

OF. N.º Em de fevereiro de 1973.

Do Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Ao

Assunto: súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que, no Processo TRT/SP 266/72 - AC. 372/73 - DISSÍDIO COLETIVO DE SANTO ANDRÉ, entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES, suscitante e AUTO VIAGEM VILA ALPINA E OUTROS, suscitados, às fls. 71/2, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 20%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 23 de novembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1972, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 20% aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1972 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1973, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, permitir o desconto de R\$10,00 dos motoristas e mecânicos e de R\$15,00 dos cobradores e menores, associados, ou não, em favor da entidade suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; finalmente, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de passagem gratuita. Custas pelos suscitados sobre - R\$1.000,00. São Paulo, 29 de janeiro de 1973. (a) Gabriel Moura-Magalhães Gomes-Vice-Presidente (a) Roberto Mário Rodrigues - Martins-Relator (a) Vinicius Ferraz Torres-Procurador-Ciente."

Saudações

Ivone Casali
IVONE CASALI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

OF. N.º

Em de fevereiro de 1973.

Do Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Ao

Assunto: súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que, no Processo TRT/SP 266/72 - AC. 372/73 - DISSÍDIO COLETIVO DE SANTO ANDRÉ, entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES, suscitante e AUTO VIAÇÃO VILA ALPINA E OUTROS, suscitados, às fls. 71/2, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento-salarial de 20%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 23 de novembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1972, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 20% aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1972 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1973, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, permitir o desconto de R\$10,00 dos motoristas e mecânicos e de R\$15,00 dos cobradores e menores, associados, ou não, em favor da entidade suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; finalmente, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de passagem gratuita. Custas pelos suscitados sobre - R\$1.000,00. São Paulo, 29 de janeiro de 1973. (a) Gabriel Moura-Magalhães Gomes-Vice-Presidente(a) Roberto Mário Rodrigues - Martins-Relator(a) Vinicius Ferraz Torres-Procurador-Ciente."

Saudações

H. Casali
IVONE CASALI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

OF. N.º

Em de fevereiro de 1973.

Do Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Ao

Assunto: súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que, no Processo TRT/SP 266/72 - AC. 372/73 - DISSÍDIO COLETIVO DE SANTO ANDRÉ, entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ALEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES, suscitante e AUTO VIAGEM VILA ALPINA E OUTROS, suscitados, às fls. 71/2, foi proferida a seguinte decisão

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 20%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 23 de novembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1972, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 20% aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1972 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1973, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, permitir o desconto de R\$10,00 dos motoristas e mecânicos e de R\$5,00 dos cobradores e menores, associados, ou não, em favor da entidade suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; finalmente, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de passagem gratuita. Custas pelos suscitados sobre - R\$1.000,00. São Paulo, 29 de janeiro de 1973. (a) Gabriel Moura-Magalhães Gomes-Vice-Presidente (a) Roberto Mário Rodrigues - Martins-Relator (a) Vinicius Ferraz Torres-Procurador-Ciente."

Saudações

H. Casali
IVONE CASALI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

OF. N.º

Em de fevereiro de 1973.

Do Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Ao

Assunto: súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que, no Processo TRT/SP 266/72 - AC. 372/73 - DISSÍDIO COLETIVO DE SANTO ANDRÉ, entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES, suscitante e AUTO VIAÇÃO VILA ALPINA E OUTROS, suscitados, às fls. 71/2, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento-salarial de 20%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 23 de novembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1972, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 20% aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1972 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1973, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, permitir o desconto de R\$10,00 dos motoristas e mecânicos e de R\$5,00 dos cobradores e menores, associados, ou não, em favor da entidade suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; finalmente, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de passagem gratuita. Custas pelos suscitados sobre - R\$1.000,00. São Paulo, 29 de janeiro de 1973. (a) Gabriel Moura-Magalhães Gomes-Vice-Presidente (a) Roberto Mário Rodrigues - Martins-Relator (a) Vinicius Ferraz Torres-Procurador-Ciente."

Saudações

Ivone Casali
IVONE CASALI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

OF. N.º

Em de fevereiro de 1973.

Do Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Ao

Assunto: súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que, no Processo TRT/SP 266/72 - AC. 372/73 - DISSÍDIO COLETIVO DE SANTO ANDRÉ, entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES, suscitante e AUTO VIAÇÃO VILA ALPINA E OUTROS, suscitados, às fls. 71/2, foi proferida a seguinte decisão.

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento-salarial de 20%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 23 de novembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1972, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 20% aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1972 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1973, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, permitir o desconto de R\$10,00 dos motoristas e mecânicos e de R\$5,00 dos cobradores e menores, associados, ou não, em favor da entidade suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; finalmente, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de passagem gratuita. Custas pelos suscitados sobre - R\$1.000,00. São Paulo, 29 de janeiro de 1973. (a) Gabriel Moura-Magalhães Gomes-Vice-Presidente (a) Roberto Mário Rodrigues - Martins-Relator (a) Vinicius Ferraz Torres-Procurador-Ciente."

Saudações

Ivone Casali
IVONE CASALI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

OF. N.º

Em de fevereiro de 1973.

Do Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Ao

Assunto: súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que, no Processo TRT/SP 266/72 - AC. 372/73 - DISSÍDIO COLETIVO DE SANTO ANDRÉ, entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES, suscitante e AUTO VIAÇÃO VILA ALPINA E OUTROS, suscitados, às fls. 71/2, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento-salarial de 20%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 23 de novembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1972, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 20% aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1972 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1973, com o prazo de duração de 1 ano; por unanimidade de votos, permitir o desconto de R\$10,00 dos motoristas e mecânicos e de R\$15,00 dos cobradores e menores, associados, ou não, em favor da entidade suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; finalmente, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de passagem gratuita. Custas pelos suscitados sobre - R\$1.000,00. São Paulo, 29 de janeiro de 1973. (a) Gabriel Moura-Magalhães Gomes-Vice-Presidente (a) Roberto Mário Rodrigues - Martins-Relator (a) Vinicius Ferraz Torres-Procurador-Ciente."

Saudações

Ivone Casali
IVONE CASALI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

OF. N.º

Em de fevereiro de 1973.

Do Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Ao

Assunto: súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que, no Processo TRT/SP 266/72 - AC. 372/73 - DISSÍDIO COLETIVO DE SANTO ANDRÉ, entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES, suscitante e AUTO VIAÇÃO VILA ALPINA E OUTROS, suscitados, às fls. 71/2, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 20%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 23 de novembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1972, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 20% aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1972 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1973, com o prazo de duração de 1 ano; por unanimidade de votos, permitir o desconto de R\$10,00 dos motoristas e mecânicos e de R\$5,00 dos cobradores e menores, associados, ou não, em favor da entidade suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; finalmente, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de passagem gratuita. Custas pelos suscitados sobre - R\$1.000,00. São Paulo, 29 de janeiro de 1973. (a) Gabriel Moura-Magalhães Gomes-Vice-Presidente (a) Roberto Mário Rodrigues - Martins-Relator (a) Vinicius Ferraz Torres-Procurador-Ciente."

Saudações

H. Casali
IVONE CASALI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

OF. N.º

Em de fevereiro de 1973.

Do Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Ao

Assunto: súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que, no Processo TRT/SP 266/72 - AC. 372/73 - DISSÍDIO COLETIVO DE SANTO ANDRÉ, entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES, suscitante e AUTO VIAÇÃO VILA ALPINA E OUTROS, suscitados, às fls. 71/2, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 20%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 23 de novembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1972, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 20% aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1972 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1973, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, permitir o desconto de R\$10,00 dos motoristas e mecânicos e de R\$5,00 dos cobradores e menores, associados, ou não, em favor da entidade suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; finalmente, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de passagem gratuita. Custas pelos suscitados sobre - R\$1.000,00. São Paulo, 29 de janeiro de 1973. (a) Gabriel Moura-Magalhães Gomes-Vice-Presidente (a) Roberto Mário Rodrigues - Martins-Relator (a) Vinicius Ferraz Torres-Procurador-Ciente."

Saudações

Ivone Casali
IVONE CASALI

